EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2017**, **Processo nº 201700047000703**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

I - Início de acolhimento de propostas:
26/06/2017 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas:
06/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas:
06/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;
IV – Data e hora do Pregão:
06/07/2017 às 09h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.
Anexo II: Minuta de Contrato.
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mim às 18h00mim.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* **<http:// www.licitacoes-e.com.br>,** até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Publica do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo os valores unitários e o valor total para o período de 24 meses**, conforme Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, a partir da data da liberação deste edital no site **www.licitacoes-e.com.br - 26/06/2017 às 09h00min,** até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08h00min do dia 06/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

> 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.9.1 A proposta de preços deverá esta conforme determina o item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital **(SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR):**

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta e descrição do item 17 do Termo de Referência – Anexo I do edital, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;

d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;

e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:30h do dia 06/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL para o período de 24 meses**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

> 10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, bem como os seguintes:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do contrato, com a demonstração de atendimento às exigências dos itens 5.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº

123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.1.16. Para fins de qualificação técnica operacional, a empresa vencedora deverá apresentar documentos elencados no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo de 03 (três) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br,** a contar do encerramento da fase de lances, **os documentos necessários para habilitação,**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

> 13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao TCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 56, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO

15.3. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após a conclusão dos serviços e a devida aprovação pelo fiscal do contrato

16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

16.1. Será admitida a subcontratação de parcelas dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor global, conforme art. 72, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 O TCE-GO indicará servidor responsável pela gestão e pela fiscalização e acompanhamento do Contrato junto à Contratada.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

17.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo ou pela Gerência de Administração do TCE-GO.

17.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

17.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

17.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

18. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 - Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização, no valor mensal estimado em R$ 415.196,83 (quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), perfazendo para este exercício o montante estimado em R$ 1.660.787,32 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), se contados a partir de 01/09/2017.

18.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 9.787.433,28 (nove milhões setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

18.3. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, sendo que as despesas relativas aos exercícios de 2018 e 2019 correrão à conta dos respectivos orçamentos.

> 18.3.1. O prazo estabelecido para a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses se deve ao fato do prazo mínimo de locação dos acessórios de sanitários no mercado ser de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a obtenção de um menor custo unitário na locação dos maquinários de limpeza no plano de locação de 24 (vinte e quatro) meses invés de 12 (doze) meses.

18.4. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

19.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

19.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à

contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo TCE-GO.

19.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

20.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

20.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. A pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligencias que julgar necessária.

23.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5° da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de junho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luiz Carlos de Gouveia
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E COPA DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e copa, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e utensílios de limpeza, ferramentas de manutenção predial, produtos químicos especializados, entre outros, conforme especificações e quantitativos dispostos na planilha orçamentária.

1.3. A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCE-GO, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir principalmente a devida higienização, conservação e manutenção da nova sede administrativa deste Tribunal de Contas, bem como o atendimento ao público, visando a operacionalidade do empreendimento e continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do TCE-GO.

2.2. Os utensílios e produtos de limpeza de uso profissional, locação de máquinas especializadas de limpeza e tratamento de pisos que compõem a planilha orçamentária visam a redução do custo mensal de conservação do empreendimento.

2.3. A presente contratação estabelece o fornecimento de materiais, ferramentas, entre outros, visando um menor custo-benefício, os quais serão fornecidas pela CONTRATADA, conforme planilha orçamentária.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

3.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;

3.1.2. Prestação regular de serviços;

3.1.3. Interesse da Administração Pública;

3.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

3.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

3.2. O prazo estabelecido para a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses se deve ao fato do prazo mínimo de locação dos acessórios de sanitários no mercado ser de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a obtenção de um menor custo unitário na locação dos maquinários de limpeza no plano de locação de 24 (vinte e quatro) meses invés de 12 (doze) meses.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens e serviços não possuem previsão de contratações frequentes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:

5.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

5.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.2.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.2.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;

5.2.3.1. Caso o valor total constante na declaração supracitada apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas concomitantemente à documentação, sob pena de desclassificação;

5.2.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.2.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), contabilizados por meio dos cálculos abaixo, para garantir que a empresa contratada possua capacidade financeira de honrar o elevado investimento financeiro inicial para aquisição das ferramentas, eletrodomésticos, uniformes, EPIs, maquinários, entre outros:

LG	Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
SG	Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,0
LC	Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
GE	Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$	< 1,0

5.2.6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

5.2.7. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.4. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.5. Para fins de **qualificação técnica operacional**, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

5.5.1. 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.5.1.1. Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, cujos quantitativos são iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil, que comprove (m):

5.5.1.1.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de limpeza, higienização ou manutenção predial, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratadas em decorrência desta licitação;

5.5.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

5.5.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.5.1.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

5.5.1.3. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.5.2. cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de

pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados.

5.5.2.1. A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

5.5.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.5.3.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

5.5.3.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

5.5.3.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

5.5.3.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação de parcelas dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor global, conforme art. 72, da Lei nº 8.666/93.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

7.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, nesta Capital.

7.3. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, as mesmas deverão apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo III, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início dos serviços contratados será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

8.2. Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

8.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados

pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.4. Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do TCE-GO que não seja no horário de trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

9.5. Os empregados da CONTRATADA não poderão ter acesso ao interior dos armários e gavetas dos servidores do CONTRATANTE, exceto quando solicitados e acompanhados pelo solicitante da limpeza. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do TCE-GO:

10.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

10.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

10.1.3. Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

10.1.4. Verificar se o número de terceirizado (s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato

administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

10.1.5. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

10.1.6. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

10.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

11.1.2. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

11.1.3. Disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados que estiverem atuando no posto de trabalho, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);

11.1.4. O labor extrajornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização, conforme a necessidade deste Tribunal;

11.1.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato (como por exemplo, a avaria de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades do TCE-GO);

11.1.7. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

11.1.8. Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;

11.1.9. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

11.1.10. Respeitar as normas estabelecidas no planejamento e horário de trabalho da instituição, de forma que as atividades da mesma não sejam prejudicadas pelos serviços de limpeza e conservação. A limpeza pesada (lavação, enceração, raspação, etc.) deverá ser executada nos horários de menor fluxo de pessoas.

11.1.11. Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

11.1.12. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO;

11.1.13. Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento de cada setor do TCE-GO;

11.1.14. Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais e ferramentas que serão fornecidas pelo TCE-GO;

11.1.15. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

11.1.16. Garantir a economia de produtos químicos, insumos de limpeza, água potável e energia elétrica;

11.1.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCE-GO;

11.1.18. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do TCE-GO para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

11.1.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

11.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.21. Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados no TCE-GO;

11.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

11.1.23. Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade do seu quadro de funcionários por meio de ponto eletrônico biométrico;

11.1.24. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos,

devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

11.1.25. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

11.1.26. Treinar os funcionários da CONTRATADA para manusear corretamente produtos químicos e seus resíduos;

11.1.27. Treinar os funcionários da CONTRATADA que manusearão utensílios e equipamentos limpeza ou manutenção predial, garantindo a produtividade prevista;

12. DO ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

12.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados se apresentem ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da própria empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar seus funcionários e colaboradores para que os mesmos utilizem corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva durante a execução dos serviços.

12.1.3. É expressamente proibido à CONTRATADA alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada.

12.1.4. A ocorrência de feriados exclusivos do Poder Legislativo ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, podendo, conforme for o caso, haver compensação de horas.

12.1.5. Os serviços de mensageiro motorizado, recepcionistas, tele-atendentes, porteiro diurno, copa e garçom devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 7h e 19h, observando-se a jornada de 44 horas semanais, o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.6. Os serviços de limpeza e conservação devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 7h e 19h e sábado entre 7h e 12h, observando-se a jornada de 44 horas semanais, o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.7. Os trabalhos realizados que impliquem riscos potenciais à saúde e à integridade física dos empregados, deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa CONTRATADA, que deverá fazer visitas periódicas nos postos de trabalho. Os trabalhadores e serviços realizados pela CONTRATADA poderão ter supervisão dos profissionais de saúde e segurança do trabalho do TCE-GO.

12.2. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme discriminado abaixo:

12.2.1.1. Fornecer papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;

12.2.1.2. Fornecer insumos de higiene pessoal aos sanitários sempre que necessário;

12.2.1.3. Aspirar periodicamente o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;

12.2.1.4. Diluir produtos químicos concentrados para utilização final, conforme as recomendações dos fabricantes;

12.2.1.5. Empregar maquinários especializados para aumentar a produtividade da limpeza, conforme planilha orçamentária e garantir a devida manutenção dos mesmos para evitar paralisações dos mesmos;

12.2.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

12.2.1.7. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;

12.2.1.8. Higienizar os produtos têxteis por meio da máquina de lavar e secar devidamente;

12.2.1.9. Higienizar os sanitários públicos e privativos do empreendimento;

12.2.1.10. Higienizar os tampos das mesas e assentos da copas, refeitórios, lanchonete e restaurante, antes e após as refeições;

12.2.1.11. Higienizar todas as dependências do empreendimento, inclusive áreas acarpetadas do mesmo (Plenário, mini-auditório e Auditório), por meio de produtos químicos, equipamentos e maquinários dispostos na planilha orçamentária;

12.2.1.12. Lavar capachos, tapetes e passadeiras;

12.2.1.13. Lavar cinzeiros situados em áreas destinadas a fumantes;

12.2.1.14. Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;

12.2.1.15. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granitos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

12.2.1.16. Lavar pratos, talheres e demais utensílios de copa e espaços-café após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado, quando da ausência da copeira;

12.2.1.17. Limpar as placas de ACM que não demandarem limpeza especializada por meio de ancoragem predial ou andaimes para execução dos serviços;

12.2.1.18. Limpar a face externa de todos os vidros e esquadrias que não demandarem de limpeza especializada por meio de ancoragem predial ou andaimes para execução dos serviços;

12.2.1.19. Limpar a face interna de todos os vidros e esquadrias da pele de vidro, aplicando produto anti embaçante, com equipamentos e acessórios adequados.

12.2.1.20. Limpar adequadamente todas as áreas de granito, pisos cerâmicos, estacionamentos devidamente;

12.2.1.21. Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;

12.2.1.22. Limpar calhas e grelhas;

12.2.1.23. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

12.2.1.24. Limpar copas e demais áreas molhadas do empreendimento, pelo menos, 02 (duas) vezes ao dia;

12.2.1.25. Limpar corrimãos de escadas;

12.2.1.26. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

12.2.1.27. Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;

12.2.1.28. Limpar espelhos de tomadas com produtos adequados;

12.2.1.29. Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;

12.2.1.30. Limpar forros, paredes e rodapés;

12.2.1.31. Limpar geladeiras e outros eletrodomésticos localizados em copas e espaços-café;

12.2.1.32. Limpar luminárias, forros, paredes e rodapés;

12.2.1.33. Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros, por meio de utensílios de limpeza adequados;

12.2.1.34. Limpar o estacionamento e demais áreas externas por meio de maquinário adequado diariamente, respeitando-se as orientações de trânsito do local, conforme planilha orçamentária;

12.2.1.35. Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool e/ou limpador de vidros;

12.2.1.36. Limpar os pisos externos intertravados por meio de lavadores de pressão e depois trata-los com produtos químicos adequados;

12.2.1.37. Limpar parte interna dos telhados das passarelas que não são forradas;

12.2.1.38. Limpar quadros, placas, pinturas e painéis com utensílios e produtos adequados;

12.2.1.39. Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;

12.2.1.40. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

12.2.1.41. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

12.2.1.42. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;

12.2.1.43. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);

12.2.1.44. Limpar, interna e externamente, refrigeradores/frigobares, realizando o degelo se necessário;

12.2.1.45. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

12.2.1.46. Organizar todos os utensílios de limpeza e manutenção predial em seus ambientes adequadamente;

12.2.1.47. Passar pano com produto químico adequado nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

12.2.1.48. Planejar o fornecimento de insumos de limpeza e conservação predial para atender os prazos solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

12.2.1.49. Preparar e distribuir café e água nos recipientes adequados a visitantes e servidores, conforme horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.2.1.50. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante;

12.2.1.51. Providenciar a sinalização, bloqueios de segurança e interdição de vias de acesso de pedestres e veículos, interno ou externamente, sempre que a execução dos serviços implicarem em riscos à saúde ou integridade física de todos que transitam ou estejam no local, principalmente em locais de tráfegos de veículos e maquinários;

12.2.1.52. Realizar 04 (quatro) limpezas e tratamentos especializados nos carpetes do empreendimento;

12.2.1.53. Realizar limpeza completa de todas as partes azulejadas (sanitários e outras dependências);

12.2.1.54. Realizar manutenções e tratamento adequado da água e pastilhas dos espelhos d'água e monumento da praça;

12.2.1.55. Recolher e armazenar devidamente todas as extensões elétricas e mangueiras;

12.2.1.56. Recolher o lixo orgânico e reciclável armazenado no subsolo 01 do empreendimento, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) ou 200 (duzentos) litros, removendo-os para os depósitos externos do empreendimento;

12.2.1.57. Recolher os lixos orgânicos e recicláveis dos ambientes internos, sanitários públicos e privativos e áreas comuns;

12.2.1.58. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios utilizados durante o expediente;

12.2.1.59. Remover manchas em pisos por meio de produtos especializados dispostos na planilha orçamentária;

12.2.1.60. Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;

12.2.1.61. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

12.2.1.62. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral e dos extintores de incêndio;

12.2.1.63. Separar o lixo reciclável do orgânico, conforme lixeiras de coleta seletiva do empreendimento;

12.2.1.64. Sinalizar adequadamente todas as áreas afetadas durante os procedimentos de limpeza e manutenção por meio de placas sinalizadoras;

12.2.1.65. Substituir os filtros de aspiradores de pó e água adequadamente de maneira a evitar a sobrecarga sobre os motores dos mesmos;

12.2.1.66. Suprir os porta-copos com copos descartáveis diariamente;

12.2.1.67. Utilizar todos os utensílios de limpeza e manutenção conforme as recomendações dos fabricantes;

12.2.1.68. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;

12.2.1.69. Varrer, remover manchas, e lustrar os pisos encerados;

12.2.2. *Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de conservação predial, conforme discriminado abaixo:*

12.2.2.1. Atender chamados de manutenção preventiva e corretiva gerais;

12.2.2.2. Auxiliar na manutenção de eletrocalhas e suportes de sustentação das demais instalações complementares;

12.2.2.3. Substituir peças de pisos eventualmente danificadas ou trincadas;

12.2.2.4. Auxiliar na operação das instalações elétricas do empreendimento (iluminação, tomadas, grupos motores geradores, subestação e cubículo blindado);

12.2.2.5. Auxiliar nos diversos serviços manuais que envolvam o uso da força física para áreas do TCE-GO;

12.2.2.6. Conservar a pintura predial em geral;

12.2.2.7. Conservar as divisórias, esquadrias e demais mobiliários de madeira do empreendimento;

12.2.2.8. Conservar e manter os rejuntes dos pisos;

12.2.2.9. Conservar forros de gesso comum, placas de forro mineral ou gesso acartonado do empreendimento;

12.2.2.10. Conservar os utensílios de limpeza e manutenção de maneira a aumentar a vida útil dos mesmos;

12.2.2.11. Desentupir mictórios, vasos sanitários e pias;

12.2.2.12. Desobstruir encanamentos de água e esgoto;

12.2.2.13. Empregar ferramentas manuais ou elétricas adequadas para manutenção geral do empreendimento;

12.2.2.14. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;

12.2.2.15. Acompanhar a impermeabilização de pisos após a perfeita limpeza dos mesmos (foi prevista a contratação de empresa especializada na planilha orçamentária);

12.2.2.16. Inspecionar todos os sanitários e o estado de suas diversas peças e acessórios relacionados com os respectivos esgotos, assegurando-lhes limpeza, integridade e perfeito funcionamento;

12.2.2.17. Instalar novos acessórios de sanitários em regime de comodato conforme a planilha orçamentária e garantir sua devida manutenção e conservação durante a execução contratual;

12.2.2.18. Limpar caixas e coletores de gordura;

12.2.2.19. Limpar calhas, condutores e telhados;

12.2.2.20. Limpeza especializada de dispositivos elétricos, tais como bombas e motores;

12.2.2.21. Movimentar móveis e outros utensílios do empreendimento, quando necessário;

12.2.2.22. Prestar manutenção preventiva e corretiva em vedações e impermeabilizações;

12.2.2.23. Prestar manutenção preventiva e corretiva na pele de vidro e ACM do empreendimento por meio de ancoragem predial especializada;

12.2.2.24. Realizar carga e descarga de veículos em qualquer das dependências do TCE-GO;

12.2.2.25. Realizar inspeções visuais periódicas nos diversos componentes de instalações complementares do empreendimento;

12.2.2.26. Substituir torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras e vaso sanitário;

12.2.2.27. Verificar o estado de limpeza e ventilação das casas de bombas;

12.2.2.28. Verificar os níveis dos reservatórios de água potável e de re-uso;

12.2.3. *Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de portaria predial, conforme discriminado abaixo:*

12.2.3.1. Controlar o acesso de veículos e pessoas na guarita principal do TCE-GO;

12.2.3.2. Observar e controlar o acesso de veículos e pessoas à garagem privativa do TCE-GO;

12.2.3.3. Comunicar qualquer anormalidade à Gerência de Administração e Assessoria Militar;

12.2.3.4. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho da função;

12.2.4. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de tele-atendimento, conforme discriminado abaixo:

12.2.4.1. Recepcionar e encaminhar visitantes;

12.2.4.2. Atender telefone e fornecer informações ao público;

12.2.4.3. Operar mesa telefônica, recebendo e realizando chamadas internas e externas;

12.2.4.4. Realizar o respectivo controle, direcionando corretamente as chamadas;

12.2.4.5. Manter atualizada e organizada as listas telefônicas;

12.2.4.6. Prestar as informações solicitadas pelos usuários;

12.2.4.7. Comunicar qualquer anormalidade à Gerência de Administração e Assessoria Militar;

12.2.4.8. Manter o local em ordem e sem aglomeração;

12.2.4.9. Zelar pela organização e aparência do local de trabalho;

12.2.4.10. Realizar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de responsabilidade;

12.2.5. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de mensageiro motorizado, conforme discriminado abaixo:

12.2.5.1. Entregar correspondências e outros instrumentos;

12.2.5.2. Executar a circulação interna de papéis;

12.2.5.3. Auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes;

12.2.5.4. Auxiliar na busca e arquivamento de expedientes tais como processos, ofícios, memorandos e outros documentos;

12.2.5.5. Executar outras tarefas afins;

12.2.6. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de limpeza de veículos da frota do TCE-GO, conforme discriminado abaixo:

12.2.6.1. Fazer a proteção padronizada dos bancos, volante, freio de mão e câmbio;

12.2.6.2. Utilizar produtos de limpeza e desengraxantes;

12.2.6.3. Retirar os resíduos gerados pelos trabalhos executados;

12.2.6.4. Aspirar os veículos;

12.2.6.5. Limpar vidros e dar acabamento;

12.2.6.6. Fazer avaliação visual do serviço executado;

12.2.6.7. Dar retoques e liberar para entrega ao usuário;

12.2.6.8. Controlar material utilizado no lava-jato, solicitando reposição para o superior Imediato;

12.2.6.9. Cuidar da limpeza e conservação dos veículos da frota e de representação do TCE-GO;

12.2.6.10. Verificar a qualidade dos serviços executados e fazer as adequações necessárias;

12.2.7. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de copa e garçom, conforme discriminado abaixo:

12.2.7.1. Preparar o café no mínimo uma vez em cada período (matutino/vespertino);

12.2.7.2. Manter a copa limpa e organizada;

12.2.7.3. Lavar e higienizar utensílios utilizados na copa;

12.2.7.4. Preparar e servir água, chá, café e outros aos servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;

12.2.7.5. Servir alimentos quando solicitado;

12.2.7.6. Preparar bandejas, pratos e mesas;

12.2.7.7. Auxiliar na limpeza das geladeiras;

12.2.7.8. Limpar armários;

12.2.7.9. Executar demais atividades correlatas;

12.2.8. Constituem obrigações mínimas da empresa CONTRATADA a execução dos serviços de supervisão por meio de seus encarregados, conforme discriminado abaixo:

12.2.8.1. Acompanhar a frequência dos empregados da CONTRATADA;

12.2.8.2. Orientar e acompanhar os empregados na utilização obrigatória de uniforme completo e crachá;

12.2.8.3. Orientar e acompanhar os empregados para que se garanta o uso dos equipamentos de EPI's obrigatórios de acordo com a função;

12.2.8.4. Controlar e acompanhar o estoque de materiais fornecidos pela CONTRATADA;

12.2.8.5. Advertir a necessidade de reparos ou substituição dos materiais ou equipamentos que não atendem as necessidades da instituição;

12.2.8.6. Coordenar os trabalhos de limpeza e conservação, garantindo que as instalações estejam limpas e adequadamente conservadas, registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões, entre outros;

12.2.8.7. Executar outras tarefas afins inerentes ao desempenho das funções especificadas;

12.2.8.8. Supervisionar a limpeza de todo o local em seus mínimos detalhes, sendo elas janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, bem como dos demais locais existentes;

12.2.8.9. Coordenar a rotina de conservação, higienização e limpeza;

12.2.8.10. Verificar o devido cumprimento das tarefas de seus subordinados, acompanhando-as e apresentando propostas de melhorias na manutenção da limpeza;

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao TCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 56, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

14.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do Contrato competirá a servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

15.2. A fiscalização caberá a servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

15.3. À fiscalização caberá ainda:

15.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

15.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

15.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

15.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

15.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

15.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

15.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

16.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para

isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

16.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

16.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. O valor global estimado para esta contratação é de R$ 9.787.433,28 (nove milhões e setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo IV.

17.2. A data base da planilha orçamentária de média de preços elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás é de 01 de abril de 2017 e as licitantes deverão apresentar planilha orçamentária com data base referente ao dia de abertura das propostas. Portanto, serão aceitas propostas comerciais com valor global superior ao estimado, com acréscimo máximo referente à correção monetária da planilha orçamentária elaborada pelo TCE-GO por meio do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao período compreendido entre 01 de abril de 2017 e a data de abertura das propostas.

17.3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

17.4. Na hipótese de eventual reajuste de preços por simples apostilamento ou repactuação do contrato por meio de Termo Aditivo, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

17.5. Os custos unitários correlatos aos utensílios e consumíveis de limpeza serão reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001 e a data-base para os índices será a data de abertura das propostas;

17.6. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás, de acordo com a vigência e data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

17.7. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

17.7.1. Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo IV;

17.7.2. Planilha de composição da taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI), conforme Anexo IV;

17.7.3. Planilha de composição da taxa percentual dos encargos sociais estimada pela licitante, podendo ser utilizado como modelo a respectiva tabela do Anexo IV;

17.7.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

17.8. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços

unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

17.9. Não serão aceitas propostas com preços unitários manifestamente inexequíveis.

17.9.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.9.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

17.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.9.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

17.9.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

17.9.3.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

17.9.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

17.9.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

17.9.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

17.9.3.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

17.9.3.8. Estudos setoriais;

17.9.3.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

17.9.3.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.9.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo aos salários fixados em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

17.9.4.1. O licitante que apresentar proposta com salário(s) inferior(es) ao piso salarial será desclassificado do certame.

17.9.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela unidade técnica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 17 de abril de 2017.

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A1. A qualificação mínima exigida neste Anexo se refere à escolaridade, experiência e habilitação profissionais dos membros da equipe técnica durante a execução contratual pela empresa contratada e não se refere a nenhuma exigência prévia para participação da licitante no procedimento licitatória, as quais encontram-se especificadas na seção "DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR";

A2. A CONTRATADA deverá alocar profissionais da Equipe Técnica que executará os serviços contratados pela CONTRATANTE conforme a planilha orçamentária contratada e os mesmos deverão apresentar a seguinte qualificação mínima ou equivalente:

ITEM 4.1) ENCARREGADO DE EQUIPE DE LIMPEZA

A3. **Escolaridade mínima**: Ensino Médio Completo;

A4. **Cursos de formação**: Treinamento de manuseio de produtos químicos concentrados de limpeza e tratamento de pisos e curso de Supervisão de Serviços de Limpeza e Conservação com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas;

A5. **Experiência profissional mínima**: 5 (cinco) anos de experiência profissional em higienização e limpeza de empreendimentos;

ITEM 4.2) ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A6. **Escolaridade mínima**: Ensino Médio Completo;

A7. **Experiência profissional mínima**: 5 (cinco) anos de experiência profissional em construção, reforma ou manutenção de empreendimentos, sendo, pelo menos, 01 (um) ano como encarregado de equipe;

ITEM 4.3) operador de maquinários de limpeza

A8. **Escolaridade mínima**: Ensino Médio Completo;

A9. **Cursos de formação**: Treinamento de operação do maquinário de limpeza equipamentos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

A10. **Experiência profissional mínima**: 2 (dois) anos de experiência profissional em operação de maquinários com condutor sentado, preferencialmente de limpeza;

ITEM 4.4) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM PERICULOSIDADE

A11. **Escolaridade mínima**: Ensino Médio Completo;

A12. **Cursos de formação**: Curso de formação presencial de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade (Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

A13. **Experiência profissional mínima**: 5 (cinco) anos de experiência profissional em construção, reforma ou manutenção de empreendimentos;

ITEM 4.5) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL – trabalho em altura

A14. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Completo;

A15. **Cursos de formação**: Curso de formação presencial e prático de trabalho em altura (Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

A16. **Experiência profissional mínima**: 2 (dois) anos de experiência profissional em limpeza ou manutenção de fachadas de edifícios em altura por meio de balancim e cadeira suspensa;

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico TCE-GO n° 041/2017, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2017

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

A17. As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas;

A18. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame e que os descontos ofertados durante a fase competitiva do certame sejam aplicados diretamente na taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI).

A19. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás, vigente em 2017 na cidade de Goiânia – GO;

A20. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

A20.1. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao TCE-GO os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

A21. A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

A22. A remuneração dos funcionários contratados de acordo com a planilha orçamentária ofertada em conformidade com a Convenção Coletiva supramencionada será rigorosamente fiscalizada pelo TCE-GO e quaisquer divergências culminarão na aplicação das sanções previstas no contrato, bem como glosas nas medições apresentadas;

A22.1. A CONTRATADA deverá implementar sistema de ponto digital biométrico para os funcionários da CONTRATADA, que deverá ser entregue à CONTRATANTE mensalmente em formato digital (planilha eletrônica) para fins de conferência de quantitativo de mão de obra em conformidade com a planilha orçamentária, a qual não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o TCE-GO;

A22.2. Não foi previsto desconto do Auxílio-Alimentação facultado na Convenção Coletiva supramencionada na planilha orçamentária e é vedada pela contratante o desconto do auxílio-alimentação na folha de pagamento de seus funcionários como forma de majoração de lucro;

A23. Os insumos de limpeza e manutenção de pinturas deverão ser fornecidos em galões lacrados e no grau de concentração definido na planilha orçamentária e a entrega desses insumos será rigorosamente fiscalizada pelo TCE-GO;

A24. O custo unitário dos equipamentos de proteção individual, utensílios de higienização, ferramentas e insumos de manutenção geral foram estimados em pesquisa de mercado conforme as marcas e modelos de referência e custo de aquisição de itens novos. Esses bens serão fornecidos definitivamente ao TCE-GO e serão de propriedade da CONTRATANTE, a qual aplicará rigorosa fiscalização sobre a entrega e devida utilização dos mesmos.

A24.1. Não será aceita a entrega de bens usados ou semi-novos para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA;

A24.2. Não será aceito a entrega de produtos de menor qualidade técnica ou estética em relação às marcas e modelos de referência da planilha orçamentária para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA.

A24.3. A entrega de itens diferentes das marcas e modelos de referência deverão ter prévia anuência da FISCALIZAÇÃO do TCE-GO, inclusive uniformes e EPIs;

A24.4. É responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da correta utilização de EPIs por seus funcionários;

A25. Foi estimado o custo da locação de acessórios novos para sanitários públicos em regime de comodato, marca de referência Kimberly Clark, e locação de maquinários de limpeza da marca de referência Karcher pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, será rigorosamente fiscalizada pelo TCE-GO;

A25.1. O custo unitário da locação dos maquinários de limpeza inclui manutenção e assistência completa (plano Full Service da fabricante de referência). Caso a contratada prefira adquirir permanentemente esses maquinários ou locar maquinários de outras fabricantes, a mesma deverá comprovar a devida manutenção preventiva e corretiva dos mesmos visando o menor período de paralisação dos mesmos;

A25.2. Caso os maquinários de limpeza fiquem paralisados em função de problemas técnicos decorrentes de falta de manutenção adequada, os dias paralisados não serão remunerados à CONTRATADA;

A26. Durante a execução contratual, a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das exigências previstas na Convenção Coletiva do Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás;

RESUMO GERAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO MENSAL COM LDI (1° ANO)**	**CUSTO ANUAL COM LDI (1° ANO)**	**CUSTO MENSAL COM LDI (2° ANO)**	**CUSTO ANUAL COM LDI (2° ANO)**	**CUSTO ANUAL COM LDI (24 MESES)**
R.1	Mão de obra	R$ 249.870,80	R$ 2.998.449,55	R$ 249.870,80	R$ 2.998.449,55	R$ 5.996.899,10
R.2	Mão de obra - Exames e Segurança Trabalho	R$ 15.600,69	R$ 187.208,33	R$ 9.212,16	R$ 110.545,96	R$ 297.754,29
R.3	EPIs e Uniformes	R$ 5.533,72	R$ 66.404,66	R$ 5.443,45	R$ 65.321,40	R$ 131.726,06
R.4	Utensílios de higienização	R$ 43.495,20	R$ 521.942,41	R$ 31.618,25	R$ 379.419,00	R$ 901.361,41
R.5	Insumos de higienização	R$ 38.645,94	R$ 463.751,29	R$ 38.645,94	R$ 463.751,29	R$ 927.502,58
R.6	Insumos de conservação predial	R$ 5.842,71	R$ 70.112,50	R$ 5.593,68	R$ 67.124,10	R$ 137.236,60
R.7	Insumos de conservação de forros e pinturas	R$ 22.914,02	R$ 274.968,18	R$ 22.833,90	R$ 274.006,84	R$ 548.975,03
R.8	Higienização e conservação de pisos	R$ 35.822,64	R$ 429.871,63	R$ 34.675,55	R$ 416.106,59	R$ 845.978,22
CUSTO TOTAL		**R$ 417.725,71**	**R$ 5.012.708,55**	**R$ 397.893,73**	**R$ 4.774.724,73**	**R$ 9.787.433,28**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
DESCRIÇÃO		**PERCENTUAL**
LDI.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
LDI.2	Lucro	10,00%
LDI.3	ISS	5,00%
LDI.4	PIS	1,65%
LDI.5	COFINS	7,60%
PERCENTUAL TOTAL DO LDI		**34,69%**

CUSTOS DIRETOS - MÃO DE OBRA CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA 2017								
DESCRIÇÃO		UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM ENCARGOS(R$)			CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
				BASE	INSALUBRIDADE 20%	PERICULOSIDADE 30%		
1.0	**Salários**							
1.1	Auxiliar de copa	un	3,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.775,58	R$ 5.326,74
1.2	Auxiliar garçom	un	2,00	R$ 1.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.219,48	R$ 4.438,95
1.3	Auxiliar de limpeza geral	un	40,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.775,58	R$ 71.023,20
1.4	Auxiliar de manutenção - trabalho em altura	un	1,00	R$ 2.016,65	R$ 0,00	R$ 605,00	R$ 4.654,94	R$ 4.654,94
1.5	Auxiliar de manutenção predial	un	6,00	R$ 2.016,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.580,72	R$ 21.484,34
1.6	Auxiliar de manutenção predial com periculosidade	un	1,00	R$ 2.016,65	R$ 0,00	R$ 605,00	R$ 4.654,94	R$ 4.654,94
1.7	Carregador de volumes	un	1,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.663,37	R$ 2.663,37
1.8	Encarregado de equipe de limpeza	un	2,00	R$ 2.049,96	R$ 409,99	R$ 0,00	R$ 4.367,84	R$ 8.735,68
1.9	Encarregado de equipe de manutenção predial	un	1,00	R$ 2.655,40	R$ 0,00	R$ 796,62	R$ 6.129,34	R$ 6.129,34
1.10	Lavador de carros (frota institucional)	un	1,00	R$ 1.000,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 2.130,70	R$ 2.130,70
1.11	Mensageiro motorizado	un	1,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 2.308,25	R$ 2.308,25
1.12	Operador de máquinas de limpeza	un	2,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.663,37	R$ 5.326,74
1.13	Porteiro diurno	un	3,00	R$ 1.103,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.960,20	R$ 5.880,61
1.14	Recepcionistas e teleatendentes	un	4,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.775,58	R$ 7.102,32
1.15	Adicional hora extra - encarregado manutenção predial	hh	72,00	-	-	-	R$ 41,79	R$ 3.008,95
1.16	Adicional hora extra - auxiliar manutenção predial	hh	72,00	-	-	-	R$ 24,41	R$ 1.757,81
2.0	**Benefícios**							
2.1	Amparo familiar	un	68,00	-	-	-	R$ 6,00	R$ 408,00
2.2	Auxílio alimentação (vide considerações Anexo V)	un	1512,00	-	-	-	R$ 13,19	R$ 19.943,28

CUSTOS DIRETOS - MÃO DE OBRA CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA 2017								
DESCRIÇÃO		UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM ENCARGOS(R$)			CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
				BASE	INSALUBRIDADE 20%	PERICULOSIDADE 30%		
2.3	Auxílio transporte	un	2992,00	-	-	-	R$ 4,50	R$ 13.464,00
2.4	Auxílio transporte (desconto Art. 4° da Lei 7.418/85)	un	2992,00	-	-	-	-	-R$ 4.932,03
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO								**R$ 185.510,14**

CUSTOS DIRETOS - EXAMES E SEGURANÇA DO TRABALHO							
	DESCRIÇÃO	**UN**	**QUANT. 1° ANO**	**QUANT. 2° ANO**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO TOTAL 1° ANO (R$)**	**CUSTO TOTAL 2° ANO (R$)**
3.0	**Exames e Segurança do Trabalho considerando a rotatividade da mão de obra**						
3.1	Exames admissionais obrigatórios (atestado de saúde ocupacional, exame clínico, audiometria, RX digital de tórax, espirometria, eletrocardiograma, glicemia completo, acuidade visual e psicológico)	un	102,00	34,00	R$ 418,50	R$ 42.687,00	R$ 14.229,00
3.2	Exames demissionais obrigatórios (atestado de saúde ocupacional, exame clínico, audiometria, RX digital de tórax, espirometria, eletrocardiograma, glicemia completo, acuidade visual e psicológico)	un	102,00	34,00	R$ 418,50	R$ 42.687,00	R$ 14.229,00
3.3	Exames periódicos obrigatórios (atestado de saúde ocupacional, exame clínico, audiometria, RX digital de tórax, espirometria, eletrocardiograma, glicemia completo, acuidade visual e psicológico)	un	68,00	68,00	R$ 418,50	R$ 28.458,00	R$ 28.458,00
3.4	Segurança do Trabalho: Assessorias técnicas, Laudos, Avaliações, Treinamentos, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e cursos CIPA	mês	12,00	12,00	R$ 2.096,33	R$ 25.156,00	R$ 25.156,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						**R$ 138.988,00**	**R$ 82.072,00**

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**
	Grupo "A"	**39,800%**
A.1	INSS	20,000%
A.2	FGTS	8,000%
A.3	SESI/SESC	1,500%
A.4	SENAI/SENAC	1,000%
A.5	INCRA	0,200%
A.6	SEBRAE	0,600%
A.7	Salário Educação	2,500%
A.8	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%
	Grupo "B"	**23,482%**
B.1	13º Salário	8,333%
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%
B.4	Auxílio Doença	1,389%
B.5	Acidente de Trabalho	0,333%
B.6	Faltas Legais	0,277%
B.7	Férias sobre Licença Maternidade	0,074%
B.8	Licença Paternidade	0,021%
	Grupo "C"	**4,584%**
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,417%
C.2	Indenização Adicional	0,167%

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%
C.4	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%
	Grupo "D"	**9,346%**
D.1	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%
	Grupo "E"	**0,059%**
E.1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%
E.2	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%
	Grupo "F"	**0,287%**
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%
PERCENTUAL TOTAL ESTIMADO DE ENCARGOS SOCIAIS		**77,558%**

CUSTOS DIRETOS: EPIS E UNIFORMES							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
4.0	**Uniformes**						
4.1	Capacete para mensageiro/motoqueiro com viseira em policarbonato de 2mm, forro anti-alérgico, certificado INMETRO. Ref. New Liberty 4	un	1,00	1,00	R$ 78,90	R$ 78,90	R$ 78,90
4.2	Conjunto de proteção contra chuvas para motoqueiro. Ref. CA 38.294 e 38.295	cj	2,00	2,00	R$ 76,96	R$ 153,92	R$ 153,92
4.3	Conjunto uniforme auxiliar de limpeza: conjunto de calça e túnica 100% algodão, calça cintura toda em elástico e túnica com bolsos na frente. Ref. AB Uniformes 3107.04	cj	141,00	141,00	R$ 79,90	R$ 11.265,90	R$ 11.265,90
4.4	Conjunto uniforme auxiliar de tele-atendente e recepcionista: conjunto de calça, camisa e jaqueta. Ref. Fábrica de Uniformes Uniforme Social com camisa branca	cj	12,00	12,00	R$ 143,67	R$ 1.724,04	R$ 1.724,04
4.5	Conjunto uniforme copeira: conjunto vestido e avental de 67% poliéster e 33% algodão. Ref. AB Uniformes 3519.04	cj	9,00	9,00	R$ 105,00	R$ 945,00	R$ 945,00
4.6	Conjunto uniforme manutenção predial: conjunto de calça jeans com C.A. e camisa.	cj	24,00	24,00	R$ 75,90	R$ 1.821,60	R$ 1.821,60
4.7	Conjunto uniforme mensageiro/motoqueiro: conjunto de calça executiva 67% algodão e 33% poliéster e camisa manga longa. Ref. CAR1 Uniformes.	cj	3,00	3,00	R$ 125,80	R$ 377,40	R$ 377,40

CUSTOS DIRETOS: EPIS E UNIFORMES							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
4.8	Conjunto uniforme para garçom: conjunto de calça, camisa, cinto, gravata e colete.	cj	6,00	6,00	R$ 112,00	R$ 672,00	R$ 672,00
4.9	Conjunto uniforme supervisor: conjunto de calça social 94% poliéster e 6% elastano, lenço, camisa manga curta 100% algodão. Ref. Aquarela Uniformes 1236	cj	3,00	3,00	R$ 180,00	R$ 540,00	R$ 540,00
5.0	**EPIs**						
5.1	Bota impermeável de PVC com cano curto, antiderrapante. Ref. Vonder	un	25,00	25,00	R$ 25,79	R$ 644,75	R$ 644,75
5.2	Bota impermeável de PVC com cano médio, antiderrapante. Ref. Vonder	un	25,00	25,00	R$ 35,73	R$ 893,25	R$ 893,25
5.3	Botina latego, com cadarço, biqueira de plástico, solado em PVC, cor preta. Ref. Ecosafety Nobuck PS195	un	15,00	15,00	R$ 107,80	R$ 1.617,00	R$ 1.617,00
5.4	Caixa de primeiros socorros, com mais de 65 itens, incluso bolsa ou maleta. Ref. Falck	un	2,00	2,00	R$ 189,00	R$ 378,00	R$ 378,00
5.5	Capa de chuva amarela com forro. Ref. Safety Delta	un	30,00	30,00	R$ 15,25	R$ 457,50	R$ 457,50
5.6	Chapeu de palha com aba grande. Ref. Teknoluvas 4434	un	80,00	80,00	R$ 11,44	R$ 915,20	R$ 915,20
5.7	Luva de vinil descartável transparente, pacote com 100 unidades.	pc	6,00	6,00	R$ 21,84	R$ 131,04	R$ 131,04
5.8	Luvas de braço para proteção solar UV.	un	60,00	60,00	R$ 20,56	R$ 1.233,60	R$ 1.233,60
5.9	Máscara respiratória sem válvula PFF1. Pacote com	pc	10,00	10,00	R$ 93,67	R$ 936,70	R$ 936,70

CUSTOS DIRETOS: EPIS E UNIFORMES							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	100 unidades.						
5.10	Máscara respiratória sem válvula PFF2. Pacote com 100 unidades.	pc	3,00	3,00	R$ 111,67	R$ 335,01	R$ 335,01
5.11	Óculos de segurança incolor com lentes em policarbonato anti-risco e anti-embaçante, com proteção contra raios UVA e UVB e proteção lateral (perfurado). Ref. CarboGrafite 010130710	un	50,00	50,00	R$ 5,69	R$ 284,50	R$ 284,50
5.12	Pacote de luvas látex nitrílica sem pó com 100 unidades, tamanhos M, P e G. Ref. Descarpack	pc	12,00	12,00	R$ 25,61	R$ 307,32	R$ 307,32
5.13	Pacote de luvas látex sem pó, revestida com algodão, palma antiderrapante, com 144 unidades, tamanhos M, P e G, comprimento aproximado de 30cm. Ref. Volk Multiuso	pc	12,00	12,00	R$ 315,36	R$ 3.784,32	R$ 3.784,32
5.14	Par de luvas de algodão pigmentada, tamanhos M, P e G.	par	30,00	30,00	R$ 2,91	R$ 87,30	R$ 87,30
5.15	Par de luvas de silicone de alta temperatura	par	12,00	6,00	R$ 134,04	R$ 1.608,48	R$ 804,24
5.16	Par de luvas de vaqueta longa com punho de raspa, tamanhos M, P e G.	par	15,00	15,00	R$ 19,70	R$ 295,50	R$ 295,50
5.17	Par de luvas reforçada com 7 cm de punho, tamanhos M, P e G. Ref. Protezza	par	20,00	20,00	R$ 15,63	R$ 312,60	R$ 312,60
5.18	Protetor solar FPS 60 Bombona, frasco de 2 litros.	un	16,00	16,00	R$ 343,42	R$ 5.494,72	R$ 5.494,72
5.19	Sapato de EVA antiderrapante, leve, bactericida, impermeável, resistente a óleo, fabricado em EVA.	un	160,00	160,00	R$ 69,95	R$ 11.192,00	R$ 11.192,00

CUSTOS DIRETOS: EPIS E UNIFORMES							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	Ref. Soft Works 2.						
5.20	Touca de segurança tipo árabe com aba em helanca com fechamento em velco. Ref. Nexus	un	100,00	100,00	R$ 7,83	R$ 783,00	R$ 783,00
5.21	Touca sanfonada descartável, pacote com 100 unidades.	pc	4,00	4,00	R$ 7,47	R$ 29,88	R$ 29,88
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						**R$ 49.300,43**	**R$ 48.496,19**

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
6.0	**Carros funcionais e acessórios**						
6.1	Balde de polipropileno coloridos, com alça resistente, capacidade 4 litros, bordas reforçadas, com suporte de mão no fundo do balde. Ref. Bralimpia BA04AM, BA04AZ, BA04VD e BA04VM.	bd	16,00	2,00	R$ 22,25	R$ 356,00	R$ 44,50
6.2	Balde de polipropileno, com alça resistente, capacidade 15 litros, formato cônico, bordas reforçadas, com suporte de mão no fundo do balde. Ref. Bralimpia BA15AZ ou BA15VM.	bd	16,00	2,00	R$ 69,31	R$ 1.108,96	R$ 138,62
6.3	Carro funcional com rodas balde espremedor. Ref. Bralimpia NY108. *APRESENTAR COMPOSIÇÃO COM O CUSTO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS UMA VEZ QUE OS MESMOS PODERÃO SER SOLICITADOS SEPARADAMENTE COMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.*	un	16,00	2,00	R$ 261,00	R$ 4.176,00	R$ 522,00
6.4	Carro funcional com rodas para limpeza completo com acessórios, contendo no mínimo: um balde doblô, um cabo telescópio, uma haste plástica, um refil loop, uma placa sinalizadora, uma pá pop e um conjunto mop pó. Ref. Kit n° 03 da Bralimpia NYKT03. *APRESENTAR COMPOSIÇÃO COM O CUSTO UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS UMA VEZ QUE OS MESMOS PODERÃO SER SOLICITADOS SEPARADAMENTE COMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.*	un	25,00	2,00	R$ 1.237,39	R$ 30.934,75	R$ 2.474,78
6.5	Carro funcional com rodas para limpeza completo com acessórios, contendo no mínimo: um conjunto doblo, um cabo telescópio, uma haste plástica, um refil loop, uma placa sinalizadora, dois pulverizadores e um espanador eletrostático. Ref. Kit n° 02 da Bralimpia NYKT02. *APRESENTAR COMPOSIÇÃO COM O CUSTO	un	20,00	2,00	R$ 539,49	R$ 10.789,80	R$ 1.078,98

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS UMA VEZ QUE OS MESMOS PODERÃO SER SOLICITADOS SEPARADAMENTE COMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.*						
6.6	Conector macho de plástico para engate rápido de 3/4". Ref. Tramontina 78502750	un	30,00	30,00	R$ 3,35	R$ 100,50	R$ 100,50
6.7	Conjunto de engate e esguicho para mangueira de 3/4". Ref. Tramontina 78580610	un	20,00	20,00	R$ 16,87	R$ 337,40	R$ 337,40
6.8	Enrolador e suporte para mangueiras com rodinha, com carretel em polipropileno até 60 metros. Ref. Tramontina 78595000	un	5,00	1,00	R$ 111,13	R$ 555,65	R$ 111,13
6.9	Enrolador e suporte para mangueiras sem rodinha, braços metálicos, com carretel em polipropileno até 60 metros. Ref. Tramontina 78594000	un	2,00	1,00	R$ 84,04	R$ 168,08	R$ 84,04
6.10	Mangueira emborrachada PU flexível 300 PSI 3/4"	m	500,00	150,00	R$ 4,73	R$ 2.365,00	R$ 709,50
6.11	Placa sinalizadora para piso. Dizeres "Banheiro fora de uso". Ref. Bralimpia PL2002	un	6,00	2,00	R$ 40,32	R$ 241,92	R$ 80,64
6.12	Placa sinalizadora para piso. Dizeres "Cuidado Piso Molhado". Ref. Bralimpia PL2000	un	10,00	2,00	R$ 43,68	R$ 436,80	R$ 87,36
6.13	Placa sinalizadora para piso. Dizeres "Cuidado: em manutenção". Ref. Bralimpia PL2003	un	6,00	2,00	R$ 32,24	R$ 193,44	R$ 64,48
6.14	Suporte plástico para organização de rodos e vassouras para seis rodos. Ref. Bralimpia OA06AZ.	un	10,00	2,00	R$ 45,78	R$ 457,80	R$ 91,56
7.0	**Mops, vassouras e acessórios**						

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
7.1	Aplicador de cera com comprimento de 45cm com cabo. Ref. Bralimpia AC450	un	20,00	5,00	R$ 63,41	R$ 1.268,20	R$ 317,05
7.2	Cabo de alumínio fosco sem rosca com diâmetro de 22mm. Ref. Bralimpia CM140A	un	90,00	15,00	R$ 17,46	R$ 1.571,40	R$ 261,90
7.3	Clip organizador. Ref. Bralimpia PC502	un	30,00	5,00	R$ 7,10	R$ 213,00	R$ 35,50
7.4	Combinado limpador de vidros de 25cm com cabo de 60cm e guias removíveis. Ref. Bralimpia CB250	un	10,00	2,00	R$ 46,46	R$ 464,60	R$ 92,92
7.5	Conjunto de balde aplicador com escorredor. Ref. Bralimpia BC200	un	20,00	5,00	R$ 203,08	R$ 4.061,60	R$ 1.015,40
7.6	Escova reta e bola para limpeza de veículos. Ref. Bettanin SuperPro SP9688 e SP9687	un	3,00	3,00	R$ 40,44	R$ 121,32	R$ 121,32
7.7	Espanador eletrostático com cabo angular. Ref. Bralimpia RE100AM	un	5,00	5,00	R$ 58,63	R$ 293,15	R$ 293,15
7.8	Espanador eletrostático padrão. Ref. Bralimpia EE605AM	un	5,00	5,00	R$ 25,52	R$ 127,60	R$ 127,60
7.9	Esponja multi-uso para limpeza de veículos. Ref. Bettanin SuperPro SP9422	un	10,00	10,00	R$ 4,21	R$ 42,10	R$ 42,10
7.10	Extensão telescópica de 3 metros em alumínio anodizado. Ref. Bralimpia EX300.	un	5,00	2,00	R$ 115,31	R$ 576,55	R$ 230,62
7.11	Extensão telescópica de 6 metros em alumínio anodizado. Ref. Bralimpia EX600.	un	3,00	1,00	R$ 144,20	R$ 432,60	R$ 144,20
7.12	Extensão telescópica de 9 metros em alumínio anodizado. Ref. Bralimpia EX900.	un	2,00	1,00	R$ 284,82	R$ 569,64	R$ 284,82
7.13	Jogo de prolongadores para limpador de vidro de 45cm. Ref.	un	10,00	2,00	R$ 13,61	R$ 136,10	R$ 27,22

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	Bralimpia PC450						
7.14	Jogo de telas para balde aplicador de cera. Ref. Bralimpia BT201	un	20,00	5,00	R$ 50,10	R$ 1.002,00	R$ 250,50
7.15	Kit extensor e escova bola para limpeza de veículos. Ref. Bettanin SuperPro SP9687 e SP9037	un	1,00	1,00	R$ 236,48	R$ 236,48	R$ 236,48
7.16	Pá coletora em polipropileno e cabo anatômico. Ref. Bralimpia PP502	un	15,00	5,00	R$ 51,84	R$ 777,60	R$ 259,20
7.17	Raspador multi-uso para vidros de 10 cm com cabo em polipropileno de 15cm. Ref. Bralimpia RM100	un	10,00	10,00	R$ 33,73	R$ 337,30	R$ 337,30
7.18	Rodo com lâmina de borracha de 65cm. Ref. Bralimpia RN65AM	un	10,00	5,00	R$ 40,00	R$ 400,00	R$ 200,00
7.19	Rodo de metal com lâmina de borracha natural expandida duplo de 45cm. Ref. Bralimpia 4570B	un	40,00	15,00	R$ 24,82	R$ 992,80	R$ 372,30
7.20	Rodo de metal com lâmina de borracha natural expandida duplo de 55cm. Ref. Bralimpia 5570B	un	10,00	5,00	R$ 30,59	R$ 305,90	R$ 152,95
7.21	Rodo de metal twister com cabo e lâmina de borracha natural expandida duplo de 48cm. Ref. Bralimpia RT451	un	10,00	5,00	R$ 73,87	R$ 738,70	R$ 369,35
7.22	Suporte limpa tudo em polipropileno resistente para fibras. Ref. Bralimpia SE31AM	un	40,00	20,00	R$ 19,48	R$ 779,20	R$ 389,60
7.23	Vassoura colonial de palha industrial reforçada com 5 fios	un	30,00	30,00	R$ 22,00	R$ 660,00	R$ 660,00
7.24	Vassoura de pelo sintético com base de 60cm e cabo. Ref. Bettanin SuperPro	un	5,00	5,00	R$ 32,99	R$ 164,95	R$ 164,95
7.25	Vassoura de pelo sintético com base de 80cm e cabo. Ref. Bettanin SuperPro	un	5,00	5,00	R$ 44,09	R$ 220,45	R$ 220,45

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
7.26	Vassoura mini para pá coletora em polipropileno. Ref. Bralimpia VM600	un	15,00	5,00	R$ 30,08	R$ 451,20	R$ 150,40
8.0	**Frascos e utensilios para armazenamento de produtos químicos**						
8.1	Bomba rotativa para bombonas para transferência de produtos químicos. Ref. Bremen 6986	un	1,00	1,00	R$ 424,40	R$ 424,40	R$ 424,40
8.2	Frasco para detergente PET transparente com capacidade de 500ml. Pacote com 100 unidades.	pc	1,00	1,00	R$ 207,40	R$ 207,40	R$ 207,40
8.3	Frasco PEAD com capacidade de 2 litros com bocal de, pelo menos 21 mm (diâmetro interno), tampa e alça lateral, para armazenamento e transporte de produtos químicos. Pacote com 50 unidades.	pc	10,00	2,00	R$ 129,00	R$ 1.290,00	R$ 258,00
8.4	Funil metálico para uso geral. Ref. Cobel 11005	un	2,00	2,00	R$ 18,70	R$ 37,40	R$ 37,40
8.5	Funil plástico flexível. Ref. Vonder	un	2,00	2,00	R$ 29,04	R$ 58,08	R$ 58,08
8.6	Galão de abastecimento e transporte de combustíveis e óleo de 5 litros, fabricado em polipropileno. Ref. No-Spill 64984	un	1,00	1,00	R$ 220,98	R$ 220,98	R$ 220,98
8.7	Galão de plástico (bombona) em Polietileno com capacidade de 5 litros, alça para transporte, cor translúcida e tampa plástica para armazenamento e transporte de produtos químicos.	gal	60,00	20,00	R$ 5,90	R$ 354,00	R$ 118,00
8.8	Galão de plástico em PEAD com capacidade de 50 litros com dois bocais, alças injetadas e tampas plástica auto-lacre para diluição de produtos de limpeza.	un	5,00	2,00	R$ 119,28	R$ 596,40	R$ 238,56
8.9	Mangueira para transferência de líquidos 1,6m. Ref. Magiflux	un	3,00	3,00	R$ 42,51	R$ 127,53	R$ 127,53

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	14161452						
8.10	Pulverizador manual de compressão multi-uso com ponta regulável, capacidade de 1,5 litro. Ref. Tramontina 78610150	un	6,00	6,00	R$ 34,67	R$ 208,02	R$ 208,02
8.11	Pulverizador manual de compressão multi-uso com ponta regulável, capacidade de 2 litro. Ref. Tramontina 78610/200	un	5,00	5,00	R$ 31,45	R$ 157,25	R$ 157,25
8.12	Pulverizador spray em polipropileno, com suporte para mãos, capacidade de 1000ml, cor transparente. Ref. Bralimpia PV2001 ou Vonder	un	100,00	30,00	R$ 9,74	R$ 974,00	R$ 292,20
8.13	Pulverizador spray em polipropileno, com suporte para mãos, capacidade de 500ml, cor transparente. Ref. Bettanin SuperPro SP9348 ou Bralimpia PV2001	un	100,00	30,00	R$ 8,29	R$ 829,00	R$ 248,70
9.0	**Transporte e armazenamento de resíduos**						
9.1	Carrinho coletor de lixo em polipropileno com rodas e capacidade de 120 litros, cor preta (material orgânico). Ref. Bralimpia C120PR.	un	3,00	0,00	R$ 263,22	R$ 789,66	R$ 0,00
9.2	Carrinho coletor de lixo em polipropileno com rodas e capacidade de 120 litros, cor verde (material reciclável). Ref. Bralimpia C120VD.	un	4,00	0,00	R$ 263,22	R$ 1.052,88	R$ 0,00
9.3	Carrinho coletor de lixo em polipropileno com rodas e capacidade de 240 litros, cor verde (material reciclável). Ref. Bralimpia C240VD.	un	1,00	0,00	R$ 486,18	R$ 486,18	R$ 0,00
9.4	Lixeira completa para coleta de pilhas e baterias em aço inoxidável de 50 litros. Ref. Mais Lixeiras PB50Inox	un	1,00	0,00	R$ 312,90	R$ 312,90	R$ 0,00

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
9.5	Lixeira de fibra de vidro e fórmica, formato fast food (refeitórios), com alça para coleta de resíduos com capacidade mínima de 200 ou 230 litros. Ref. MetalPan F-1100a	un	6,00	0,00	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00	R$ 0,00
9.6	Lixeira em aço inoxidável circular com diâmetro aproximado de 24cm e altura de 72cm. Ref. Central do Brasil	un	12,00	0,00	R$ 255,00	R$ 3.060,00	R$ 0,00
10.0	**Ferramentas de limpeza predial**						
10.1	Desentupidor de encanamentos de metal tipo Tufão, comprimento de 15 metros. Ref. Overtime Tufão 3	un	2,00	1,00	R$ 100,02	R$ 200,04	R$ 100,02
10.2	Desentupidor de encanamentos de metal tipo Tufão, comprimento de 2,5 metros. Ref. Overtime Tufão 1	un	2,00	1,00	R$ 30,38	R$ 60,76	R$ 30,38
10.3	Desentupidor de pia liso. Ref. Bettanin Noviça 489	un	4,00	4,00	R$ 9,74	R$ 38,96	R$ 38,96
10.4	Desentupidor de pia liso. Ref. Bettanin Noviça 499	un	4,00	4,00	R$ 20,30	R$ 81,20	R$ 81,20
10.5	Desentupidor manual de compressão tipo bomba com bico de borracha. Ref. Bettanin SuperPro SP8500 ou Vonder 3599470180 ou Disma	un	3,00	3,00	R$ 37,02	R$ 111,06	R$ 111,06
10.6	Desentupidor sanitário com cabo plástico. Ref. Bettanin BT479	un	2,00	2,00	R$ 38,40	R$ 76,80	R$ 76,80
10.7	Escada metálica de alumínio de 5 degraus, com patamar de polipropileno e travas laterais. Ref. Botafogo ESC0064	un	3,00	1,00	R$ 128,42	R$ 385,26	R$ 128,42
10.8	Escada metálica de alumínio de 6 degraus, com patamar de polipropileno e travas laterais. Ref. Botafogo ESC0065	un	5,00	1,00	R$ 153,50	R$ 767,50	R$ 153,50
10.9	Escada metálica de alumínio de 7 degraus, com patamar de polipropileno e travas laterais. Ref. Botafogo ESC0066	un	5,00	1,00	R$ 144,33	R$ 721,65	R$ 144,33

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
10.10	Escada multifuncional articulada em alumínio 4x3 com 12 degraus. Ref. Botafogo ESC0292	un	2,00	1,00	R$ 314,41	R$ 628,82	R$ 314,41
11.0	**Eletrodomésticos de limpeza**						
11.1	Aspirador de pó e líquido, tensão nominal de 220V, capacidade de 20 litros, potência nominal superior a 1.300W. Ref. Electrolux GT3000	un	4,00	2,00	R$ 336,67	R$ 1.346,68	R$ 673,34
11.2	Aspirador profissional de pó e líquido, tensão nominal de 220V, capacidade de 75 litros, potência nominal superior a 2500W. Ref. Jato Clean	un	1,00	1,00	R$ 3.339,44	R$ 3.339,44	R$ 3.339,44
11.3	Enceradeira industrial de 350mm, tensão nominal de 220V e motor de 0,75 cv, cabo elétrico de 10 metros, tanque opcional de 5 litros.	un	7,00	0,00	R$ 1.282,60	R$ 8.978,20	R$ 0,00
11.4	Enceradeira industrial de 400mm, tensão nominal de 220V e motor de 0,75 cv, cabo elétrico de 10 metros, tanque opcional de 5 litros.	un	5,00	0,00	R$ 1.909,68	R$ 9.548,40	R$ 0,00
11.5	Extensão elétrica com cabo PP de 2,5mm², suporte circular com base metálica, comprimento de 30 metros. Ref. Daneva Maxi Pro 1547	un	6,00	0,00	R$ 340,93	R$ 2.045,58	R$ 0,00
11.6	Lavadora de alta pressão monofásico, com carrinho para transporte, tensão nominal de 220V, potência nominal de 2200W. Ref. Karcher HD5/12 C	un	2,00	0,00	R$ 1.965,03	R$ 3.930,06	R$ 0,00
11.7	Lavadora de alta pressão monofásico, com carrinho para transporte, tensão nominal de 220V, potência nominal de 2200W.	un	2,00	0,00	R$ 1.629,33	R$ 3.258,66	R$ 0,00

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	Ref. Karcher HD585						
11.8	Mangueira industrial para lavadora de alta pressão com 10 metros de comprimento. Ref. Karcher 63898910	un	2,00	2,00	R$ 365,17	R$ 730,34	R$ 730,34
11.9	Mangueira industrial para lavadora de alta pressão com 20 metros de comprimento. Ref. Karcher 93024410	un	2,00	2,00	R$ 677,41	R$ 1.354,82	R$ 1.354,82
11.10	Máquina de lavar e secar para limpeza de panos, capacidade nominal superior a 10 kg, com garantia do fabricante estendida de 2 anos e garantia de 10 anos contra defeitos no motor, porta frontal, tensão nominal de 220V. Ref. Samsung Seine WF106U4SAWQ	un	1,00	0,00	R$ 2.430,03	R$ 2.430,03	R$ 0,00
11.11	Manutenção de eletrodomésticos de limpeza (gasto mensal). Adotado: 0,5%a.m do custo de aquisição por mês após o primeiro ano.	%	0,00	6,00	-	R$ 0,00	R$ 2.217,73
12.0	**Locação de bens**						
12.1	Locação de betoneira 400L	mês	3,00	3,00	R$ 155,00	R$ 465,00	R$ 465,00
12.2	Locação de caçamba de 6 metros cúbicos - Tipo A por, pelo menos, 10 dias.	un	8,00	8,00	R$ 240,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
12.3	Locação de caçamba de 6 metros cúbicos - Tipo B por, pelo menos, 10 dias.	un	8,00	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00
12.4	Locação de Makitão Serra Cliper para corte de piso de concreto ou asfalto/concreto.	dia	30,00	30,00	R$ 100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
12.5	Locação de Makitão Serra Cliper: disco de corte diamantado para	un	1,00	1,00	R$ 410,82	R$ 410,82	R$ 410,82

CUSTOS DIRETOS: UTENSÍLIOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	aslfato/concreto.						
12.6	Locação de lavadora e secadora de pisos (corredores e estacionamentos cobertos), com produtividade nominal superior a 3.000 m²/h. Custo unitário deve incluir assistência técnica Full Service e consumíveis. Ref. Karcher B90R-R65 220V (2 unidades)	un * mês	24,00	24,00	R$ 5.260,00	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00
12.7	Locação de lavadora e secadora de pisos manual, aspirador de pó, estilo aspirador vertical, com escova do tipo rolo. Custo unitário deve incluir assistência técnica Full Service e consumíveis. Ref. Karcher BR30/4 C 220V (Portátil).	mês	12,00	12,00	R$ 1.480,00	R$ 17.760,00	R$ 17.760,00
12.8	Locação de lavadora e secadora elétrica, pequeno porte para limpeza de corredores menores, com tanque de água limpa superior a 10 (dez) litros. Custo unitário deve incluir assistência técnica Full Service e consumíveis. Ref. Karcher BR 35/12C	mês	12,00	12,00	R$ 1.740,00	R$ 20.880,00	R$ 20.880,00
12.9	Locação de lavadora e secadora manual, estilo MOP. Custo unitário deve incluir assistência técnica Full Service e consumíveis Ref. Karcher B60/10C.	mês	12,00	12,00	R$ 1.280,00	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
12.10	Locação de varredeira para limpeza de estacionamento externo (asfalto), operador à bordo sentado, produtividade nominal superior a 10.000 m²/h. Custo unitário deve incluir assistência técnica Full Service e consumíveis. Ref. Karcher KM 100/100R Diesel	mês	12,00	12,00	R$ 5.720,00	R$ 68.640,00	R$ 68.640,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						**R$ 387.502,70**	**R$ 281.689,86**

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
13.0	**Fibras descartáveis e refis de limpeza**						
13.1	Escova de nylon com flange para enceradeira industrial de 400mm.	un	2,00	2,00	R$ 76,62	R$ 153,24	R$ 153,24
13.2	Escova manual 12cm. Ref. Braslimpia ES02AM	un	2,00	2,00	R$ 10,94	R$ 21,88	R$ 21,88
13.3	Escova para vaso sanitário de cerdas circulares com pote.	un	20,00	20,00	R$ 19,48	R$ 389,60	R$ 389,60
13.4	Esponja abrasiva dupla face 110x75x20 mm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite 3M	pc	4,00	4,00	R$ 13,55	R$ 54,20	R$ 54,20
13.5	Esponja de fibra azul não risca uso leve, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite ou Super Pro Bettanin SP9509	pc	3,00	3,00	R$ 22,95	R$ 68,85	R$ 68,85
13.6	Esponja de fibra branca macia uso leve, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite ou Super Pro Bettanin SP9504	pc	3,00	3,00	R$ 22,30	R$ 66,90	R$ 66,90
13.7	Esponja de fibra preta limpeza pesada, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite ou Super Pro Bettanin SP9506	pc	3,00	3,00	R$ 6,64	R$ 19,92	R$ 19,92
13.8	Esponja de fibra verde Nylon, dimensões 102x260mm, com espessura de 1,5 cm, pacote com 10 unidades. Ref. Scotch Brite	pc	40,00	40,00	R$ 22,96	R$ 918,40	R$ 918,40
13.9	Luva de reposição para lavadores de vidro 25cm. Ref. Braslimpia LL250	un	5,00	5,00	R$ 26,48	R$ 132,40	R$ 132,40
13.10	Luva de reposição para lavadores de vidro 45cm. Ref. Braslimpia LL450	un	5,00	5,00	R$ 28,48	R$ 142,40	R$ 142,40
13.11	Refil lâmina rodo Twister 48cm. Ref. Bralimpia RT400	un	2,00	2,00	R$ 22,39	R$ 44,78	R$ 44,78
13.12	Refil lavável e resistente para aplicador de cera. Ref. Bralimpia AC451	un	10,00	10,00	R$ 44,50	R$ 445,00	R$ 445,00
13.13	Refil para espanador. Ref. Bralimpia RE100	un	4,00	4,00	R$ 22,57	R$ 90,28	R$ 90,28
13.14	Refil para Mop Pó de acrílico, comprimento de 60cm. Ref. Bralimpia RP600	un	4,00	4,00	R$ 35,67	R$ 142,68	R$ 142,68
13.15	Refil para Mop Pó de algodão, comprimento de 60cm. Ref. Bralimpia RC600	un	4,00	4,00	R$ 29,07	R$ 116,28	R$ 116,28

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
13.16	Refil para Mop úmido microfibra, comprimento de 60cm. Ref. Bralimpia RLM4AM	un	4,00	4,00	R$ 47,94	R$ 191,76	R$ 191,76
13.17	Suporte limpa tudo em polipropileno ultra resistente com escova para limpeza macia. Ref. Bralimpia SE70AM	un	4,00	4,00	R$ 45,79	R$ 183,16	R$ 183,16
13.18	Suporte limpa tudo em polipropileno ultra resistente com escova para limpeza pesada. Ref. Bralimpia SE60AM	un	4,00	4,00	R$ 35,34	R$ 141,36	R$ 141,36
14.0	**Acessórios descartáveis para enceradeiras**						
14.1	Disco limpador verde de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9835	un	10,00	10,00	R$ 16,56	R$ 165,60	R$ 165,60
14.2	Disco limpador verde de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9841	un	6,00	6,00	R$ 22,00	R$ 132,00	R$ 132,00
14.3	Disco lustrador branco de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9935	un	7,00	7,00	R$ 17,99	R$ 125,93	R$ 125,93
14.4	Disco lustrador branco de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9941	un	4,00	4,00	R$ 21,99	R$ 87,96	R$ 87,96
14.5	Disco polidor marrom de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9735	un	5,00	5,00	R$ 17,99	R$ 89,95	R$ 89,95
14.6	Disco polidor marrom de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9741	un	3,00	3,00	R$ 21,99	R$ 65,97	R$ 65,97
14.7	Disco removedor preto de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9641	un	6,00	6,00	R$ 24,50	R$ 147,00	R$ 147,00
14.8	Disco removedor preto de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP9635	un	10,00	10,00	R$ 16,06	R$ 160,60	R$ 160,60
14.9	Disco restaurador vermelho de 350mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP11035	un	5,00	5,00	R$ 16,80	R$ 84,00	R$ 84,00

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
14.10	Disco restaurador vermelho de 400mm para enceradeira industrial. Ref. Super Pro Bettanin SP11041	un	3,00	3,00	R$ 27,46	R$ 82,38	R$ 82,38
14.11	Suporte em velcro com flange para enceradeira de 350mm	un	1,00	1,00	R$ 44,90	R$ 44,90	R$ 44,90
14.12	Suporte em velcro com flange para enceradeira de 400mm	un	1,00	1,00	R$ 54,99	R$ 54,99	R$ 54,99
15.0	**Produtos descartáveis**						
15.1	Esponja de aço com 8 unidades, peso 60g. Ref. Bom Bril	pc	48,00	48,00	R$ 2,36	R$ 113,28	R$ 113,28
15.2	Filtro permanente para aspirador de pó/líquido com potência nominal de 1.300W. Ref. Electrolux 65701001.	un	2,00	2,00	R$ 27,05	R$ 54,10	R$ 54,10
15.3	Jogo de 10 lâminas para raspador multi uso. Ref. Bralimpia LR800A	un	1,00	1,00	R$ 27,03	R$ 27,03	R$ 27,03
15.4	Kit com nove sacos descartáveis para aspirador de pó de 20L com potência nominal de 1.300W. Ref. Electrolux CSE20	kit	3,00	3,00	R$ 39,90	R$ 119,70	R$ 119,70
15.5	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 20 litros.	pc	10,00	10,00	R$ 11,28	R$ 112,80	R$ 112,80
15.6	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 40 litros.	pc	15,00	15,00	R$ 21,96	R$ 329,40	R$ 329,40
15.7	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura comum, com capacidade de 60 litros.	pc	10,00	10,00	R$ 40,80	R$ 408,00	R$ 408,00
15.8	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 100 litros.	pc	20,00	20,00	R$ 57,59	R$ 1.151,80	R$ 1.151,80
15.9	Pacote com 100 sacos de lixo de espessura reforçada, com capacidade de 200 litros.	pc	3,00	3,00	R$ 71,56	R$ 214,68	R$ 214,68
15.10	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose picotado e gofrado, fardo com 64 rolos de 30 metros cada. Ref. Neve Seda.	fd	2,00	2,00	R$ 105,14	R$ 210,28	R$ 210,28
15.11	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose picotado e gofrado, fardo com 8 rolos de 300 metros cada, classe Extra Luxo.	fd	5,00	5,00	R$ 67,61	R$ 338,05	R$ 338,05

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
15.12	Papel higiênico interfolha dupla, fardo com 8.000 folhas cada, classe Extra Luxo.	fd	5,00	5,00	R$ 129,99	R$ 649,95	R$ 649,95
15.13	Papel toalha branco folha dupla de 20cm, rolo de 200 metros, caixa com 6 unidades.	cx	0,17	0,17	R$ 110,90	R$ 18,48	R$ 18,48
16.0	**Produtos descartáveis para acessórios de sanitários em regime de comodato com assistência técnica (63 saboneteiras, 74 porta papéis toalha e 67 porta papéis rolão)**						
16.1	Papel higiênico folha simples de alta absorção, caixa com 12x300 metros. Ref. Kimberly Clarck Scott.	cx	27,80	27,80	R$ 116,00	R$ 3.224,80	R$ 3.224,80
16.2	Papel toalha bobina de alta absorção, gramatura (37,5), caixa com 12x270 metros, rendimento equivalente a 6.480 secagens, 2 folhas por secagem de mãos. Ref. Kimberly Clarck Scott.	cx	13,60	13,60	R$ 530,50	R$ 7.214,80	R$ 7.214,80
16.3	Sabonete em refil sistema Micro Spray, capacidade 400 ml, fragrâncias: Hand lotion, rendendo 2.000 acionamentos, equivale a 1.000 lavagens de mãos. Ref. Kimberly Clarck Scott.	un	36,00	36,00	R$ 36,00	R$ 1.296,00	R$ 1.296,00
17.0	**Produtos têxteis**						
17.1	Pacote com flanelas brancas 100% algodão, tamanho médio, dimensões 30x50 cm, cor branca, pacote com 120 unidades	pc	0,60	0,60	R$ 208,00	R$ 124,80	R$ 124,80
17.2	Pacote com flanelas brancas 100% algodão, tamanho pequeno, dimensões 30x40 cm, cor branca, pacote com 120 unidades.	pc	0,60	0,60	R$ 89,60	R$ 53,76	R$ 53,76
17.3	Pano de chão duplo xadrez alvejado, 100% algodão, dimensões 40x60cm ou maiores. Pacote com 100 unidades.	pc	1,00	1,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00
17.4	Pano de copa liso 100% algodão, dimensões 85x68cm. Ref. Copalimpa 31422.	un	2,00	2,00	R$ 2,09	R$ 4,18	R$ 4,18
17.5	Pano de microfibra 30x30cm para limpeza de equipamentos de TI e automotivos, pacote com 48 peças. Ref. Bralimpia PM33AMCX	pc	2,00	2,00	R$ 96,85	R$ 193,70	R$ 193,70

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
17.6	Pano de prato liso embanhado 100% algodão, dimensões 68x48cm. Ref. Copalimpa 31878.	un	2,00	2,00	R$ 2,58	R$ 5,16	R$ 5,16
18.0	**Produtos químicos**						
18.1	Álcool em gel 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado. Galão com 5 litros.	un	2,00	2,00	R$ 45,76	R$ 91,52	R$ 91,52
18.2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. Frasco com 1 litro.	lt	30,00	30,00	R$ 5,51	R$ 165,30	R$ 165,30
18.3	Alvejante e desinfetante de uso geral, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 a 2,5%. Galão com 50 litros. Ref. New Limp Alvejante Master	gal	1,00	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
18.4	Bactericidade desincrustante para limpeza de aparelhos de ar condicionado, galão com 5 litros. Ref. Air Shield	gal	1,00	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
18.5	Desengraxante ácido biodegradável concentrado 1:40, galão de 50 litros. Ref. StarCap ou InterCap	un	0,50	0,50	R$ 110,00	R$ 55,00	R$ 55,00
18.6	Desodorizador de ambiente aerossol 360ml. Ref. Bom Ar Wick	un	15,00	15,00	R$ 9,90	R$ 148,50	R$ 148,50
18.7	Detergente automotivo biodegradável para limpeza de pinturas, galão de 20 litros. Ref. Start SH1000	gal	1,00	1,00	R$ 78,75	R$ 78,75	R$ 78,75
18.8	Detergente líquido para lavar louças neutro, galão com 5 litros. Ref. Ypê Clear ou New Limp	gal	5,00	5,00	R$ 16,17	R$ 80,85	R$ 80,85
18.9	Detergente neutro concentrado, galão com 5 litros e rendimento mínimo de 100 litros por litro. Ref. Start SH7000	gal	0,50	0,50	R$ 121,94	R$ 60,97	R$ 60,97
18.10	Limpador de vidros anti-embaçante concentrado para diluição na proporção 1:10 ou 1:20, embalagem com 5 litros. Ref. Prímula 5L.	gal	4,00	4,00	R$ 93,90	R$ 375,60	R$ 375,60
18.11	Limpador e abrilhantador de superfícies e objetos em inoxidável, galão de 5 litros, para diluição em até 20 partes de água. Ref. Renko Limpa Inox 5L.	gal	0,25	0,25	R$ 134,00	R$ 33,50	R$ 33,50

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
18.12	Limpador líquido para alumínio em geral, galão de 5 litros. Ref. Start Alumil	gal	1,00	1,00	R$ 19,62	R$ 19,62	R$ 19,62
18.13	Limpador multi-uso geral, frasco de 750ml. Ref. Veja Multi-uso 750ml	un	2,00	2,00	R$ 4,77	R$ 9,54	R$ 9,54
18.14	Limpador perfumado, galão de 5 litros. Ref. Start Startlim	gal	40,00	40,00	R$ 103,74	R$ 4.149,60	R$ 4.149,60
18.15	Pasta para limpeza pesada à base de glicerina e agente mineral. Ref. Pasta Cristal 500g.	un	6,00	6,00	R$ 4,33	R$ 25,98	R$ 25,98
18.16	Pasta para polir e remover manchas em inox. Ref. Tramontina 94537001	kg	4,00	4,00	R$ 35,82	R$ 143,28	R$ 143,28
18.17	Pasta para polir plástico 296ml. Ref. Meguiars PlastX	un	6,00	6,00	R$ 88,33	R$ 529,98	R$ 529,98
18.18	Refil de limpador multi-uso, galão de 4 litros. Ref. Veja Multi-Uso galão de 4 litros.	gal	5,00	5,00	R$ 33,34	R$ 166,70	R$ 166,70
18.19	Refil pó abrasivo para remoção de sujeiras, versão em balde de 3kg. Ref. Sapólio Radium 3kg.	pc	2,50	2,50	R$ 47,30	R$ 118,25	R$ 118,25
18.20	Removedor de silicone e PU, embalagem de 500ml. Ref. Tapmatic	lt	2,00	2,00	R$ 76,05	R$ 152,10	R$ 152,10
18.21	Removedor de sujeiras e manchas de etiquetas, óleo e chiclete, galão com 5 litros. Ref. Quimatic Tira Grude	gal	0,50	0,50	R$ 566,33	R$ 283,17	R$ 283,17
18.22	Sabão líquido com amaciente para limpeza de panos em máquina de lavar, galão com 50 litros. Ref. New Limp 50 litros.	gal	0,30	0,30	R$ 390,00	R$ 117,00	R$ 117,00
18.23	Sabonete líquido para limpeza de mãos. Galão com 5 litros. Ref. Start Pétala Erva Doce.	gal	10,00	10,00	R$ 24,70	R$ 247,00	R$ 247,00
18.24	Sabonte antibacteriano em barras de 90g. Ref. Protex Suave	un	20,00	20,00	R$ 2,31	R$ 46,20	R$ 46,20
19.0	**Produtos de limpeza automotiva (frota TCE-GO) ou maquinários e equipamentos**						
19.1	Espuma aplicadora retangular 10x9x4cm, pacote com 10 unidades.	pc	1,00	1,00	R$ 84,44	R$ 84,44	R$ 84,44
19.2	Hidratante automotivo para couro, galão de 5 litros. Ref. 3M Revitaliza Couro	un	0,50	0,50	R$ 772,95	R$ 386,48	R$ 386,48
19.3	Kit de limpeza auomotiva com uma luva, uma esponja sem alça, dois aplicadores de cera, uma escova para roda e duas flanelas. Ref. Multilaser	un	1,00	1,00	R$ 46,29	R$ 46,29	R$ 46,29

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO
	AU324						
19.4	Lâmina de secagem automotiva. Ref. Flexi Blade	un	1,00	1,00	R$ 58,90	R$ 58,90	R$ 58,90
19.5	Produto para limpeza e manutenção de pneus de secagem rápida, brilha pneu, galão de 5 litros. Ref. Start Brilha Pneu	gal	1,00	1,00	R$ 78,20	R$ 78,20	R$ 78,20
19.6	Produto químico para limpeza automotiva à seco sem arranhar a pintura, sem utilização de água em abundância, galão com 5 litros. Ref. 3M Lava Seco ou equivalentes técnicos	gal	0,50	0,50	R$ 73,81	R$ 36,91	R$ 36,91
19.7	Produto químico para limpeza de painéis automotivos de plástico, galão com 5 litros. Ref. Nobrecar PLP	gal	0,50	0,50	R$ 95,89	R$ 47,95	R$ 47,95
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						**R$ 28.691,68**	**R$ 28.691,68**

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
20.0	**Insumos de vedação, impermeabilizações e adesivos**						
20.1	Adesivo acrílico à base de água para vedação de trincas e rachaduras, cor branca, cartucho de 280ml/425g, com bico dosador. Ref. Tek Bond	un	12,00	12,00	R$ 16,31	R$ 195,72	R$ 195,72
20.2	Adesivo de contato de alto desempenho, balde de 730g. Ref. Cascola Tradicional	un	10,00	10,00	R$ 30,50	R$ 305,00	R$ 305,00
20.3	Adesivo de poliuretano expansivo (espuma expansiva) para preenchimento de espaços, cartucho com 480g. Ref. Tek Bond	un	12,00	12,00	R$ 28,72	R$ 344,64	R$ 344,64
20.4	Adesivo multi-uso PU (poliuretano), cor branca, cartucho de 280ml/387g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond PUFIX	un	32,00	32,00	R$ 30,73	R$ 983,36	R$ 983,36
20.5	Adesivo multi-uso PU (poliuretano), cor cinza, cartucho de 280ml/387g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond PUFIX	un	32,00	32,00	R$ 30,73	R$ 983,36	R$ 983,36
20.6	Adesivo multi-uso silicone à base de água, cor branca, cartucho de 280ml/305g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond Silicone	un	12,00	12,00	R$ 19,58	R$ 234,96	R$ 234,96
20.7	Adesivo multi-uso silicone acético, cor branca, cartucho de 280ml/305g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond Silicone	un	12,00	12,00	R$ 17,42	R$ 209,04	R$ 209,04

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL							
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
20.8	Adesivo multi-uso silicone acético, cor transparente, cartucho de 280ml/305g, resistência a raios UV e chuvas, com bico dosador. Ref. Tek Bond Silicone	un	12,00	12,00	R$ 17,42	R$ 209,04	R$ 209,04
20.9	Aditivo impermeabilizante para argamassas e concreto, galão com 18 litros. Ref. Sika ou Vedacit.	gal	2,00	2,00	R$ 99,99	R$ 199,98	R$ 199,98
20.10	Cimento impermeabilizante cristalizante de alta resistência à pressão negativa e positiva. Ref. Veda Água Impermeabilizantes Cristal	kg	90,00	90,00	R$ 62,00	R$ 5.580,00	R$ 5.580,00
20.11	Cola estrutural, conjunto para 1 litro. Ref. Quartzsolit 1 litro.	lt	4,00	4,00	R$ 42,40	R$ 169,60	R$ 169,60
20.12	Conjunto resina epóxi (1kg) e endurecedor (880 gramas). Ref. Araldite Profissional 1,8kg	un	1,00	1,00	R$ 289,71	R$ 289,71	R$ 289,71
20.13	Fita auto adesiva aluminizada 200mm, rolo de 10 metros.	rl	20,00	20,00	R$ 64,90	R$ 1.298,00	R$ 1.298,00
20.14	Hidrofugante para pedras, lata de 3,6 litros. Ref. Vedacit Acquella Stones.	lt	4,00	4,00	R$ 198,80	R$ 795,20	R$ 795,20
20.15	Hidrofugante silicone para fachadas e tijolos, lata de 18 litros. Ref. Vedacit Acquella ou Quartzolit Repele Água 18 litros.	lt	8,00	8,00	R$ 396,46	R$ 3.171,68	R$ 3.171,68
20.16	Maçarico lança chamas à gas, com dois registros para manta asfáltica.	un	1,00	0,00	R$ 38,26	R$ 38,26	R$ 0,00
20.17	Manta líquida branca para lajes e telhas, balde com 18 kg. Ref. Quartzolit	un	2,00	2,00	R$ 217,08	R$ 434,16	R$ 434,16
20.18	Massa asfáltica para reparos em concreto e telhas, galão de 4kg. Ref. Vedacit Carbolástico nº 2.	gal	3,00	3,00	R$ 84,57	R$ 253,71	R$ 253,71
20.19	Massa asfáltica para vedação de trincas e juntas, galão de 4kg. Ref. Vedacit Carbolástico nº 3.	gal	3,00	3,00	R$ 103,60	R$ 310,80	R$ 310,80

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
20.20	Massa betuminosa para impermeabilização, galão de 20kg. Ref. Vedacit Frio Asfalto	gal	4,00	4,00	R$ 141,38	R$ 565,52	R$ 565,52
20.21	Primer para manta asfáltica, galão com 3,6 litros. Ref. Bedacit Primer	un	2,00	2,00	R$ 69,50	R$ 139,00	R$ 139,00
20.22	Selador hidro-repelente Hidrox. Ref. Veda Água Impermeabilizantes Hidrox AC-913	lt	100,00	100,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
20.23	Selante para calhas e rufos, vedação e impermeabilização, lata com 1,2kg. Ref. Vedacit Imper Calha 1,2kg	lt	4,00	4,00	R$ 44,26	R$ 177,04	R$ 177,04
20.24	Solda química à base de elastômero sintético para vedação de calhas e rufos, cor alumínio, cartucho de 300ml/425g, com bico dosador. Ref. Calha Seal	un	24,00	24,00	R$ 19,09	R$ 458,16	R$ 458,16
21.0	**Insumos para marcenaria**						
21.1	Chapa de madeira de MDF bilaminado de 1,5cm, cor branco TX, para manutenção de armários.	m²	20,00	20,00	R$ 24,88	R$ 497,60	R$ 497,60
21.2	Fita de borda PVC 35mm, cor branca, rolo com 20 metros.	rl	10,00	10,00	R$ 29,80	R$ 298,00	R$ 298,00
21.3	Folha de lâmina de madeira (cor Noce Catedral, entre outras). Ref. Sayerlack	m²	50,00	50,00	R$ 24,26	R$ 1.213,00	R$ 1.213,00
21.4	Impermeabilizante para portas de madeira aerossol com 400 ml. Ref. Vedacit Veda Spray Madeiras	un	24,00	24,00	R$ 38,03	R$ 912,72	R$ 912,72
21.5	Kit Fechaduras tipo armário com 12 unidades do mesmo segredo. Ref. Rapaiz Art 511	kit	2,00	2,00	R$ 179,30	R$ 358,60	R$ 358,60
21.6	Par de maçanetas universal tipo alavanca. Ref. Aliança 86542	par	8,00	4,00	R$ 27,73	R$ 221,84	R$ 110,92
21.7	Seladora concentrada para madeira à base de água (uso interno), galão com 3,6 litros. Ref. Sparlack ou Sayerlack	gal	6,00	6,00	R$ 101,92	R$ 611,52	R$ 611,52

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL							
	DESCRIÇÃO	**UN**	**QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO**	**QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO**	**CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)**	**CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)**	**CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)**
21.8	Verniz para madeira à base de água, acabamento acetinado, com duplo filtro solar, cor ipê, galão com 3,6 litros. Ref. Sparlack Duplo Filtro Solar	gal	6,00	6,00	R$ 135,42	R$ 812,52	R$ 812,52
21.9	Verniz para madeira à base de água, acabamento acetinado, cor transparente, galão com 3,6 litros. Ref. Sparlack Extra Marítimo	gal	6,00	6,00	R$ 87,92	R$ 527,52	R$ 527,52
22.0	**Insumos gerais de manutenção predial**						
22.1	Botão de saída inox com caixa. Ref. Automatiza AC6904	un	2,00	1,00	R$ 117,44	R$ 234,88	R$ 117,44
22.2	Botão de saída inox para fechadura. Ref. Automatiza AC2864	un	3,00	2,00	R$ 62,25	R$ 186,75	R$ 124,50
22.3	Bucha ou esponja de pedreiro 22,0 x 13,0cm. Ref. Vonder 12068341	un	6,00	6,00	R$ 4,86	R$ 29,16	R$ 29,16
22.4	Desengrapante dielétrico: limpador de contatos elétricos spray, 300ml.	un	12,00	12,00	R$ 16,91	R$ 202,92	R$ 202,92
22.5	Desengripante e lubrificante spray multi-uso, 300ml. Ref. WD-40	un	12,00	12,00	R$ 24,70	R$ 296,40	R$ 296,40
22.6	Fita de filtro adesivada, anti-ruído, 12mm, rolo com 10 metros.	rl	10,00	10,00	R$ 25,23	R$ 252,30	R$ 252,30
22.7	Fita de filtro adesivada, anti-ruído, 19 a 20 mm, rolo com 10 metros.	rl	10,00	10,00	R$ 19,75	R$ 197,50	R$ 197,50
22.8	Fita Perfurada 17 mm com 5 metros. Ref. Bemfixa 8056	un	1,00	1,00	R$ 23,46	R$ 23,46	R$ 23,46
22.9	Fita zebrada plástica para demarcação, cores preta e amarela. Rolo com 200 metros.	rl	15,00	15,00	R$ 27,64	R$ 414,60	R$ 414,60
22.10	Grafite em pó, embalagem de 1 Kg. Ref. Vonder.	kg	1,00	1,00	R$ 16,79	R$ 16,79	R$ 16,79
22.11	Grafite em pó, embalagem de 25 gramas. Ref. Vonder.	un	1,00	1,00	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 3,20
22.12	Graxa lítio branca aerosol 400ml. Ref. WD-40 16681215	un	10,00	10,00	R$ 58,34	R$ 583,40	R$ 583,40
22.13	Graxa para lubrificação. Ref. Vonder 5125001000	un	4,00	4,00	R$ 26,94	R$ 107,76	R$ 107,76
22.14	Kit abraçadeiras com 10 peças. Ref. Western 9701	un	6,00	6,00	R$ 5,19	R$ 31,14	R$ 31,14

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
22.15	Kit de controle de acesso biométrico, contendo uma controladora, um carregador, uma fechadura, uma botoeira de saída e cinco cartões 125MHz. Ref. Automatiza Combo Bio Inox Plus	kit	2,00	1,00	R$ 1.420,34	R$ 2.840,68	R$ 1.420,34
22.16	Kit fechadura eletroíma com botão de acionamento por botão com bateria inclusa. Ref. Automatiza FE 20150 e FA 1220S	un	2,00	1,00	R$ 469,45	R$ 938,90	R$ 469,45
22.17	Guarnição de borracha EPDM para pele de vidro (coluna, folhas, cantos), rolo com 50 metros.	rl	60,00	60,00	R$ 210,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
22.18	Primer para superfícies plásticas e borrachas, com 940ml. Ref. 3M Primer P-8215	un	2,00	2,00	R$ 647,06	R$ 1.294,12	R$ 1.294,12
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						**R$ 52.053,22**	**R$ 49.834,56**

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
23.0	**Insumos para forros e perfis**						
23.1	Alçapão para forros com abertura por clique, dimensões 600x600mm.	un	30,00	20,00	R$ 157,01	R$ 4.710,30	R$ 3.140,20
23.2	Cantoneira de alumínio, pintada na cor branca, 1" x 1" polegada (2,54cmx2,54cm), barra com 3 metros. Ref. Metropac 863424	br	50,00	80,00	R$ 47,90	R$ 2.395,00	R$ 3.832,00
23.3	Cantoneira de PVC, cor branca, barra com 3 metros.	br	50,00	50,00	R$ 21,98	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
23.4	Conjunto de parafusos TRPF 4,2x13 25 para gesso acartonado, 100 unidades.	cj	5,00	5,00	R$ 2,93	R$ 14,65	R$ 14,65
23.5	Conjunto de parafusos TTPC 25 para gesso acartonado, 100 unidades.	cj	5,00	5,00	R$ 1,96	R$ 9,80	R$ 9,80
23.6	Fita auto-adesiva veda trinca 50mm, rolo com 10 metros. Ref. Scotch 3M	rl	30,00	30,00	R$ 34,90	R$ 1.047,00	R$ 1.047,00
23.7	Gesso em pó de secagem rápida, cor branca, ABNT 13207.	kg	100,00	120,00	R$ 2,74	R$ 274,00	R$ 328,80
23.8	Guia de 70mm para gesso acartonado, comprimento de 3 metros.	un	5,00	5,00	R$ 11,16	R$ 55,80	R$ 55,80
23.9	Massa para colagem de fitas e acabamento de juntas em drywall.	kg	30,00	30,00	R$ 54,01	R$ 1.620,30	R$ 1.620,30
23.10	Montante de 70mm para gesso acartonado, comprimento de 3 metros	un	5,00	5,00	R$ 13,02	R$ 65,10	R$ 65,10
23.11	Perfil de acabamento para forros de PVC, tipo Acabamento em "U", barra com 04 metros.	br	20,00	20,00	R$ 29,07	R$ 581,40	R$ 581,40
23.12	Perfil de acabamento para forros de PVC, tipo Cantoneira em "L", barra com 04 metros.	br	40,00	40,00	R$ 23,56	R$ 942,40	R$ 942,40
23.13	Perfil de acabamento para forros de PVC, tipo Emenda "H", barra com 04 metros.	br	20,00	20,00	R$ 27,56	R$ 551,20	R$ 551,20

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
23.14	Placa de forro mineral com borda S3. Ref. Sonex OWA Sandila Micro 625x625mm	un	100,00	100,00	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
23.15	Placa de gesso acartonado RU, espessura de 12,5mm, dimensões 1200x2400mm.	m²	60,00	60,00	R$ 17,40	R$ 1.044,00	R$ 1.044,00
23.16	Placa de gesso comum 60x60cm.	m²	14,40	14,40	R$ 26,11	R$ 375,98	R$ 375,98
23.17	Rolo de fita telada para drywall de 50mm com 90 metros. Ref. WallTape	rl	20,00	20,00	R$ 13,49	R$ 269,80	R$ 269,80
24.0	**Ferramentas para pinturas**						
24.1	Bandeja para pintura plástica 23cm. Ref Tigre 2304	un	10,00	10,00	R$ 14,67	R$ 146,70	R$ 146,70
24.2	Compressor de Ar Direto 220V, 1/3 cv. Ref Schulz Air Plus 2,3MS 920.1112-0	un	1,00	0,00	R$ 543,60	R$ 543,60	R$ 0,00
24.3	Desempenadeira de aço inox aberta para gesso lisa, 12x29cm. Ref. Galo 7897647011307	un	3,00	2,00	R$ 32,77	R$ 98,31	R$ 65,54
24.4	Desempenadeira de aço inox aberta para massa corrida, 12x30cm. Ref Castor BT168106RF	un	3,00	2,00	R$ 59,05	R$ 177,15	R$ 118,10
24.5	Espátula de aço polido e envernizado com cabo de plástico, dimensões 1.1/2". Ref Tigre 2151 62151006	un	6,00	6,00	R$ 9,37	R$ 56,22	R$ 56,22
24.6	Espátula de aço polido e envernizado com cabo de plástico, dimensões 2.1/2". Ref Tigre 2151 62151010	un	6,00	6,00	R$ 10,89	R$ 65,34	R$ 65,34
24.7	Espátula de aço polido e envernizado com cabo de plástico, dimensões 5". Ref Tigre 2151 62151020	un	6,00	6,00	R$ 15,86	R$ 95,16	R$ 95,16
24.8	Espátula multi-uso ou abridor de latas. Ref Tigre 2320	un	2,00	2,00	R$ 11,57	R$ 23,14	R$ 23,14
24.9	Estopa branca, pacote com 400g.	un	100,00	100,00	R$ 5,34	R$ 534,00	R$ 534,00
24.10	Fita Crepe 25mm, rolo com 50 metros. Ref. 3M Scotch	rl	100,00	100,00	R$ 24,23	R$ 2.423,00	R$ 2.423,00
24.11	Fita Crepe 50mm, rolo com 50 metros. Ref. 3M Scotch	rl	100,00	100,00	R$ 11,98	R$ 1.198,00	R$ 1.198,00
24.12	Folha de lixa para massas, grão 120, pacote com 100 unidades.	pc	4,00	4,00	R$ 47,80	R$ 191,20	R$ 191,20

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	Ref 3M						
24.13	Folha de lixa para massas, grão 220, pacote com 100 unidades. Ref 3M	pc	4,00	4,00	R$ 47,80	R$ 191,20	R$ 191,20
24.14	Folha de lixa para massas, grão 80, pacote com 100 unidades. Ref 3M	pc	4,00	4,00	R$ 66,19	R$ 264,76	R$ 264,76
24.15	Lona plástica leve, cor preta, dimensões 4x100m, de 50 micra.	un	3,00	3,00	R$ 73,00	R$ 219,00	R$ 219,00
24.16	Misturador manual de tintas. Ref. Vonder ME113	un	3,00	3,00	R$ 38,79	R$ 116,37	R$ 116,37
24.17	Pistola de pintura de 1,2mm para ar direto. Ref. Arprex Mod-90	un	1,00	1,00	R$ 40,68	R$ 40,68	R$ 40,68
24.18	Refil para rolo Black Decker. Ref. Black Decker BDPR1038-LA	rl	5,00	5,00	R$ 9,90	R$ 49,50	R$ 49,50
24.19	Rolo de lã de carneiro de 15cm com cabo. Ref. Tigre 1346	un	25,00	25,00	R$ 29,00	R$ 725,00	R$ 725,00
24.20	Rolo de lã de carneiro de 23cm com cabo. Ref. Tigre 1321	un	25,00	25,00	R$ 66,40	R$ 1.660,00	R$ 1.660,00
24.21	Rolo de lã de carneiro de 9cm com cabo. Ref. Tigre 1383-15	un	30,00	30,00	R$ 16,00	R$ 480,00	R$ 480,00
24.22	Rolo de lã sintético anti-respingo de 15 cm. Ref Tigre 1375-15	rl	30,00	30,00	R$ 17,60	R$ 528,00	R$ 528,00
24.23	Rolo de lã sintético anti-respingo de 23 cm. Ref Tigre 1374-23	rl	30,00	30,00	R$ 21,90	R$ 657,00	R$ 657,00
24.24	Rolo de lã sintético anti-respingo de 9 cm. Ref Tigre 1375-09	rl	30,00	30,00	R$ 13,30	R$ 399,00	R$ 399,00
24.25	Rolo de pintura manual. Ref. Black Decker BDPR400-LA	rl	2,00	2,00	R$ 153,04	R$ 306,08	R$ 306,08
24.26	Tanque de parede largo com espelho, em inox cromado, cuba única de até 62 litros, comrpimento estimado em 82cm. Ref. Franke TS 740.	un	20,00	20,00	R$ 509,60	R$ 10.192,00	R$ 10.192,00
24.27	Tanque duplo retangular em aço inox cromado, capacidade de 32 litros cada. Ref. Franke 123x53x23 cm	un	20,00	20,00	R$ 989,00	R$ 19.780,00	R$ 19.780,00
24.28	Trincha dupla, cerda longa preta de 1". Ref. Tigre 571 60571004	un	20,00	20,00	R$ 7,90	R$ 158,00	R$ 158,00
24.29	Trincha média multi-uso, com filamento de gris de 2". Ref Tigre 713 60713008	un	20,00	20,00	R$ 6,46	R$ 129,20	R$ 129,20
24.30	Trincha média, cerda de gris de 2". Ref Tigre 520 60520008	un	20,00	20,00	R$ 5,23	R$ 104,60	R$ 104,60
24.31	Trincha média, cerda de gris, com cabo de anzol de 1". Ref Tigre	un	20,00	20,00	R$ 3,68	R$ 73,60	R$ 73,60

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	695 60695004						
25.0	**Insumos de pintura**						
25.1	Bobina de papelão ondulado, 80cm ou 120cm.	kg	150,00	150,00	R$ 3,50	R$ 525,00	R$ 525,00
25.2	Massa acrílica para áreas externas, lata de 18L ou 27kg. Ref. **Suvinil ou Coral**	lt	25,00	25,00	R$ 130,89	R$ 3.272,25	R$ 3.272,25
25.3	Massa corrida PVA para áreas internas, lata de 18L ou 28kg. Ref. **Suvinil ou Coral**	lt	25,00	25,00	R$ 79,90	R$ 1.997,50	R$ 1.997,50
25.4	Selador acrílico premium, acabamento fosco, para uso externo ou interno, lata com 18 litros. Ref. **Suvinil ou Leinertex Selador Acrílico**	gal	10,00	10,00	R$ 122,08	R$ 1.220,80	R$ 1.220,80
25.5	Solvente Aguarrás, galão de 5,0L. Ref. **Coral ou Suvinil**	gal	60,00	60,00	R$ 71,57	R$ 4.294,20	R$ 4.294,20
25.6	Solvente Thinner 400, galão de 5,0L. Ref. **Anjo ou Luztol**	gal	60,00	60,00	R$ 113,05	R$ 6.783,00	R$ 6.783,00
25.7	Tinta acrílica acetinada superlavável, cor branca, galão com 18 litros. Ref. **Sherwin Williams Metalatex**	gal	30,00	30,00	R$ 299,99	R$ 8.999,70	R$ 8.999,70
25.8	Tinta acrílica econômica, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branco Neve, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: tetos do edifício-sede e anexos. Ref. **Leinertex Vivacor Acrílica Econômica**	lt	70,00	70,00	R$ 104,90	R$ 7.343,00	R$ 7.343,00
25.9	Tinta acrílica para pisos, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (branca, cinza chumbo ou concreto, entre outras), lata de 18L. Aplicações: pisos de concreto em áreas externas. Ref. **Sherwin Williams NovaCor Piso Mais Resistente**	lt	110,00	110,00	R$ 189,90	R$ 20.889,00	R$ 20.889,00
25.10	Tinta acrílica para pisos, acabamento semi-brilho, cores diversas que serão definidas sob demanda (branca, cinza chumbo ou concreto, entre outras), lata de 18L. Aplicações: pisos de	lt	40,00	40,00	R$ 249,90	R$ 9.996,00	R$ 9.996,00

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	concreto em áreas externas. Ref. **Sherwin Williams NovaCor Piso Ultra**						
25.11	Tinta acrílica para pisos, acabamento semi-brilho, cores diversas que serão definidas sob demanda (branca, entre outras), lata de 18L. Aplicações: meio fio e pisos. Ref. **Sherwin Williams NovaCor Piso Premium**	lt	60,00	60,00	R$ 184,90	R$ 11.094,00	R$ 11.094,00
25.12	Tinta acrílica premium fachada, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Açucar Cristal, Elefante, Leite Quente, entre outras), lata com 18 litros. Aplicações: fachadas externas do Centro de Convivência, Creche, gabiões, abóbodas do Foyer e Reservatório. Ref. **Suvinil Proteção Total**	lt	25,00	25,00	R$ 469,90	R$ 11.747,50	R$ 11.747,50
25.13	Tinta acrílica premium, acabamento acetinado, cores diversas que serão definidas sob demanda (Algodão Egípcio, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: paredes internas da creche e centro de convivência. Ref. **Suvinil Toque de Seda Acrílico Premium**	lt	20,00	20,00	R$ 298,00	R$ 5.960,00	R$ 5.960,00
25.14	Tinta acrílica premium, acabamento acetinado, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branco Neve, Bristol, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: paredes internas do edifício-sede, elementos vazados e anexos. Ref. **Leinertex Super Premium Acrílica**	lt	60,00	60,00	R$ 224,90	R$ 13.494,00	R$ 13.494,00
25.15	Tinta acrílica premium, acabamento fosco, cor Branco Gelo, lata de 18 litros. Aplicações: muros laterais externos. Ref. **Suvinil Proteção Total Acrílico Fachada**	lt	50,00	50,00	R$ 125,00	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00
25.16	Tinta acrílica premium, acabamento fosco, cores diversas que	lt	16,00	16,00	R$ 299,90	R$ 4.798,40	R$ 4.798,40

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	serão definidas sob demanda (Amarelo Sol, Vermelho Amor, Azul, Preto, entre outras), galão com 18 litros. Aplicações: texturas e faixas de sinalização nos estacionamentos. Ref. **Suvinil Fosco Completo Acrílico Premium**						
25.17	Tinta acrílica, acabamento fosco, cores diversas que serão definidas sob demanda (Novo Camurça, Bristol, entre outras), lata de 18 litros. Aplicações: textura de pilares dos estacionamentos. Ref. **Leinertex Evolution Acrílica Standard**.	lt	15,00	15,00	R$ 159,00	R$ 2.385,00	R$ 2.385,00
25.18	Tinta de resina acrílica hidro-repelente para uso interno/externo, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branco Gelo, entre outras), lata com 25kg. Aplicações: acabamentos gerais texturizados. Ref. **Leinertex Textucril**	lt	50,00	50,00	R$ 79,90	R$ 3.995,00	R$ 3.995,00
25.19	Tinta epóxi para pisos, acabamento brilhante, cores diversas que serão definidas sob demanda (cinza claro, entre outras), galão de 3,6L. Ref. **Sherwin Williams NovaCor Epóxi**	gal	30,00	30,00	R$ 219,90	R$ 6.597,00	R$ 6.597,00
25.20	Tinta esmalte premium, acabamento acetinado, cor branca, galão com 3,6 litros. Aplicações: corrimãos e guarda-corpos do edifício-sede. Ref. **Suvinil Cor e Proteção Esmalte Premium Acetinado**	gal	40,00	40,00	R$ 74,48	R$ 2.979,20	R$ 2.979,20
25.21	Tinta esmalte premium, acabamento brilhante, cores diversas que serão definidas sob demanda (Rio Nilo, Cinza Escuro, entre outras), galão com 3,6 litros. Aplicações: gradil frontal e tampas metálicas. Ref. **Suvinil Cor e Proteção Esmalte Premium Brilhante**	gal	25,00	25,00	R$ 116,99	R$ 2.924,75	R$ 2.924,75
25.22	Tinta látex premium, acabamento fosco aveludado, cores	lt	6,00	6,00	R$ 249,00	R$ 1.494,00	R$ 1.494,00

CUSTOS DIRETOS: INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE FORROS E PINTURAS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	diversas que serão definidas sob demanda (Areia do Deserto, entre outras) para pintura de paredes internas dos espaços-café, lata de 18 litros. Ref. **Suvinil Clássica Premium**						
25.23	Tinta Spray comum superfícies metálicas 360ml, cor preto fosco e preto brilhante. Ref. **Colorgin ou TekBond**	un	100,00	100,00	R$ 10,63	R$ 1.063,00	R$ 1.063,00
25.24	Tinta Spray para superfícies de alta temperatura 300ml, cor preta. Ref. **Suvinil Spray Alta Temperatura**	un	40,00	40,00	R$ 26,03	R$ 1.041,20	R$ 1.041,20
25.25	Tinta texturatto premium, acabamento textura em relevo, cores diversas que serão definidas sob demanda (Branca, entre outras), lata com 18 litros. Aplicações: guaritas, centro de convivência, creche e mirante. Ref. **Suvinil Toque de Brilho Texturatto Premium**	lt	20,00	20,00	R$ 125,90	R$ 2.518,00	R$ 2.518,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						**R$ 204.143,04**	**R$ 203.429,32**

CUSTOS DIRETOS: HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
26.0	**Limpeza contínua de pisos**						
26.1	Base seladora para piso para posterior aplicação de cera, embalagem de 20 litros. Ref. Selador Master Start 20 litros.	gal	60,00	60,00	R$ 424,60	R$ 25.476,00	R$ 25.476,00
26.2	Cera acrílica para aumentar a durabilidade e resistência ao alto tráfego, embalagem de 50 litros. Ref. Master Start.	gal	35,00	35,00	R$ 748,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00
26.3	Desinfetante de uso geral bactericida para limpeza de sanitários, concentrado em gel, galão de 5 litros. Ref. Start Gel Azulim.	gal	10,00	10,00	R$ 37,70	R$ 377,00	R$ 377,00
26.4	Detergente ácido desincrustante para pedras, galão de 50 litros. Ref. Start Pedrex	gal	20,00	20,00	R$ 177,45	R$ 3.549,00	R$ 3.549,00
26.5	Detergente ácido desincrustante para rejuntes concentrado, galão de 5 litros. Ref. Start CP3000	gal	10,00	10,00	R$ 47,50	R$ 475,00	R$ 475,00
26.6	Detergente alcalino para limpeza de pisos e paredes, galão com 50 litros para diluição 1:5 ou 1:10. Ref. Start Mágico	gal	20,00	20,00	R$ 330,75	R$ 6.615,00	R$ 6.615,00
26.7	Detergente alcalino para remoção de sujeiras orgânicas para limpeza das garagens cobertas sem agredir pinturas das faixas, galão com 50 litros. Ref. Start Desengrax DL	gal	5,00	5,00	R$ 236,25	R$ 1.181,25	R$ 1.181,25
26.8	Detergente desincrustrante para coifas, galão de 5 litros. Ref. Start Start Grill	gal	6,00	6,00	R$ 75,60	R$ 453,60	R$ 453,60
26.9	Limpador desincrustante biodegradável para pisos, galão de 5 litros, sem acréscimo de ácido muriático,	gal	5,00	5,00	R$ 75,42	R$ 377,10	R$ 377,10

CUSTOS DIRETOS: HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	fosfórico ou sulfúrico. Ref. Vonder ou Maximoom						
26.10	Limpador multi-uso para limpeza de pisos e revestimentos, galão de 50 litros. Ref. Start Multi-Uso Azulim	gal	96,00	96,00	R$ 166,95	R$ 16.027,20	R$ 16.027,20
26.11	Removedor de manchas de óleo pastoso com 1000ml ou 1kg. Ref. Spot Remover ou PisoClean Pek Tira Óleo.	kg	3,00	3,00	R$ 114,39	R$ 343,17	R$ 343,17
27.0	**Tratamento de pisos**						
27.1	Impermeabilização de piso granito levigado, com fornecimento de mão de obra e produtos químicos.	m²	1500,00	1500,00	R$ 13,00	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
27.2	Impermeabilização de piso granito liso, com fornecimento de mão de obra e produtos químicos.	m²	4000,00	4000,00	R$ 13,00	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
27.3	Impermeabilização de piso porcelanato externo, com fornecimento de mão de obra e produtos químicos.	m²	4000,00	4000,00	R$ 15,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
28.0	**Peças de reposição e manutenção de rejuntes**						
28.1	Areia grossa	m³	15,00	15,00	R$ 80,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
28.2	Argamassa AC-II, saco de 20kg. Ref. Quartzolit	sc	20,00	20,00	R$ 16,09	R$ 321,80	R$ 321,80
28.3	Argamassa AC-III, saco de 20kg. Ref. Quartzolit	sc	50,00	50,00	R$ 37,57	R$ 1.878,50	R$ 1.878,50
28.4	Cimento de uso geral, saco de 50kg.	sc	40,00	40,00	R$ 22,79	R$ 911,60	R$ 911,60
28.5	Corante líquido: cores azul, marrom, preto, amarelo e vermelho. Ref. Sherwin Williams Xadrez 50ml	un	50,00	50,00	R$ 5,56	R$ 278,00	R$ 278,00
28.6	Espaçador de junta de piso de 1,0mm, 1,5mm, 2,0mm, 3,0mm e 4,0mm. Pacote com 100 unidades.	pc	10,00	10,00	R$ 2,46	R$ 24,60	R$ 24,60
28.7	Fornecimento de granito Branco Siena levigado, dimensões 55x55cm, espessura de 1,5cm.	m²	75,00	20,00	R$ 181,00	R$ 13.575,00	R$ 3.620,00
28.8	Fornecimento de granito Branco Siena polido,	m²	80,00	80,00	R$ 133,33	R$ 10.666,40	R$ 10.666,40

CUSTOS DIRETOS: HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS							
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	dimensões 55x55cm, espessura de 1,5cm.						
28.9	Fornecimento de piso intertravado, espessura de 4cm, Fck= 35MPa.	m²	5,00	0,00	R$ 22,00	R$ 110,00	R$ 0,00
28.10	Fornecimento de piso intertravado, espessura de 6cm, Fck= 35MPa.	m²	5,00	0,00	R$ 30,90	R$ 154,50	R$ 0,00
28.11	Fornecimento de piso porcelanato Porto Bello Pietra De Vermon Crema Externo 45x45 Bold ou equivalente técnico	m²	180,00	180,00	R$ 45,91	R$ 8.263,80	R$ 8.263,80
28.12	Fornecimento de revestimento em cerâmica. Ref. Cetim Bianco 30x60cm	m²	120,00	120,00	R$ 48,90	R$ 5.868,00	R$ 5.868,00
28.13	Massa adesiva plástica, cor branca.	kg	50,00	50,00	R$ 27,90	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00
28.14	Massa adesiva plástica, cor cinza.	kg	50,00	50,00	R$ 26,40	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
28.15	Rejunte flexível, cor cimento branco, saco de 5kg. Ref. Quartzolit	kg	100,00	100,00	R$ 20,67	R$ 2.067,00	R$ 2.067,00
28.16	Rejunte flexível, cor cinza platina, saco de 5kg. Ref. Quartzolit	sc	50,00	50,00	R$ 20,16	R$ 1.008,00	R$ 1.008,00
28.17	Rejunte flexível, cor palha, saco de 5kg. Ref. Quartzolit	sc	60,00	60,00	R$ 27,40	R$ 1.644,00	R$ 1.644,00
28.18	Saco de ráfia 70 x 50cm, pacote com 100 unidades	pc	4,00	4,00	R$ 121,45	R$ 485,80	R$ 485,80
29.0	**Limpeza especializada de carpetes**						
29.1	Limpeza de carpetes do mini-auditório, Plenário e Auditório (quantitativo previsto para quatro limpezas anuais) com mão de obra especializada	m²	3552,60	3552,60	R$ 8,00	R$ 28.420,80	R$ 28.420,80
30.0	**Limpeza especializada de espelhos d'água**						
30.1	Limpeza e tratamento da água dos espelhos d'água e monumento da praça (área estimada de 1.000m²)	mês	12,00	12,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00

CUSTOS DIRETOS: HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS							
	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO ESTIMADO 1° ANO	QUANTITATIVO ESTIMADO 2° ANO	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 1° ANO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO 2° ANO (R$)
	com mão de obra especializada, com, pelo menos, 03 (três) visitas semanais.						
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R$ 319.147,12	R$ 308.927,62

ANEXO II DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação da sede administrativa deste Tribunal, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2017, que entre si celebram **o Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº**. 041/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº 201700047000703, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2017 e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital Pregão Eletrônico nº. 041/2017 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-GO, CEP: 74674-015, ou em outras localidades que o TCE-GO venha solicitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.3. Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

3.1.4.Verificar se o número de terceirizado (s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

3.1.5.Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.1.6.Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

3.2.O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar o serviço conforme estabelecido neste contrato, de acordo com as necessidades do Tribunal;

4.1.2. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.4. Disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados que estiverem atuando no posto de trabalho, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);

4.1.5. O labor extrajornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização, conforme a necessidade deste Tribunal;

4.1.6. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

4.1.7. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato (como por exemplo, a avaria de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades do TCE-GO);

4.1.8. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

4.1.9. Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;

4.1.10. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

4.1.11. Respeitar as normas estabelecidas no planejamento e horário de trabalho da instituição, de forma que as atividades da mesma não sejam prejudicadas pelos serviços de limpeza e conservação. A limpeza pesada (lavação, enceração, raspação, etc.) deverá ser executada nos horários de menor fluxo de pessoas.

4.1.12. Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

4.1.13. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO;

4.1.14. Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento de cada setor do TCE-GO;

4.1.15. Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais e ferramentas que serão fornecidas pelo TCE-GO;

*4.1.*16. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

4.1.17. Garantir a economia de produtos químicos, insumos de limpeza, água potável e energia elétrica;

4.1.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCE-GO;

4.1.19. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do TCE-GO para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

4.1.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

4.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.22 Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados no TCE-GO;

4.1.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

4.1.24 Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade do seu quadro de funcionários por meio de ponto eletrônico biométrico;

4.1.25 Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.26 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

4.1.27 Treinar os funcionários da CONTRATADA para manusear corretamente produtos químicos e seus resíduos;

4.1.28. Treinar os funcionários da CONTRATADA que manusearão utensílios e equipamentos limpeza ou manutenção predial, garantindo a produtividade prevista;

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de limpeza em todas as áreas internas ou externas dos prédios, nos horários estabelecidos;

4.3. A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob limpeza;

4.4. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho.

4.5. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

4.6. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

4.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente contrato é de R$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 - Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização, no valor mensal estimado em R$ _____, perfazendo para este exercício o montante estimado em R$ _____.

5.3. O valor global para a presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

5.4. As despesas relativas aos exercícios de 2018 e 2019 correrão à conta dos respectivos orçamentos.

5.5. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.6. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.1.1. O prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses se deve ao fato do prazo mínimo de locação dos acessórios de sanitários no mercado ser de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a obtenção de um menor custo unitário na locação dos maquinários de limpeza no plano de locação de 24 (vinte e quatro) meses invés de 12 (doze) meses.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato competirá ao servidor _____.

11.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.3. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 041/2017, constante do Processo nº 201700047000703, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

13.3. Na hipótese de eventual reajuste de preços por simples apostilamento ou repactuação do deste contrato por meio de Termo Aditivo, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

13.4. Os custos unitários correlatos aos utensílios e consumíveis de limpeza serão reajustados com base no IPCA. O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001 e a data-base para os índices será a data de abertura das propostas.

13.5. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás, de acordo com a vigência e data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, o licitante vencedor deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades previstas em lei, na forma delineada no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro **KENNEDY TRINDADE**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO III DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Por ocasião da apresentação das propostas, além dos dados constantes neste Anexo, as licitantes também deverão apresentar planilha contendo todos os preços unitários, conforme Anexo IV – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Além de todos os preços unitários constantes do referido anexo, a proposta deverá conter o valor global para 24 (vinte e quatro) meses.

O prazo estabelecido para a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses se deve ao fato do prazo mínimo de locação dos acessórios de sanitários no mercado ser de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a obtenção de um menor custo unitário na locação dos maquinários de limpeza no plano de locação de 24 (vinte e quatro) meses invés de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____,inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)